



ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e nove, às nove horas e quatro minutos, iniciou-se a Quinta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro LELIO BENTES CORRÊA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO e WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, e do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. JOSÉ NETO DA SILVA, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa declarou aberta a Sessão e usou da palavra para registrar a presença de estudantes do Inesc: “Saúdo especialmente os estudantes do Curso de Direito do Instituto de Ensino Superior Cenequista, Inesc, de Unaí, acompanhados pela Professora Ivete Maria de Oliveira Alves. Agradeço-lhes a presença e faço votos de que a participação nesta sessão da 1.^a Turma seja proveitosa a todos os futuros colegas”. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 4699/1989-006-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, Procurador: Cândido Inácio Martins Oliveira, Agravado(s): Victor Antônio Baptista Corrêa e Outro, Advogado: Adriano Souza de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1203/1991-004-09-42.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Estado do Paraná, Advogado: Roland Hasson, Agravado(s): Fandila Maria Rosseto, Advogado: Cláudio Antônio Ribeiro, Agravado(s): Fundação Caetano Munhoz da Rocha, Advogado: Mário Roberto Jagher, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1626/1991-033-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Fábio dos Santos Souza, Agravado(s): Antônio Carlos Fernandes e Outros, Advogada: Mônica Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 171/1992-024-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Antônio Carlos Gomes da Rocha dos Santos, Advogada: Glória Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 917/1993-004-01-41.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogada: Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Agravado(s): Jorge Luiz Loureiro de Farias e Outro, Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 917/1993-004-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Jorge Luiz Loureiro de Farias e Outro, Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Agravado(s): Companhia Estadual de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogada: Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Pbprocesso: AIRR - 293/1994-026-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telemar Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Pro Ser Promoções e Serviços Ltda., Agravado(s): Senira Costa Ribeiro, Advogado: Wellington Basílio Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 644/1994-311-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Casteril Comércio de Agrícolas Ltda., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Kátia da Conceição Moreira, Agravado(s): Marilene Segantin,



Advogado: Jeferson Albertino Tampelli, Agravado(s): Luquita Indústria e Comércio de Acrílicos Ltda. e Outros, Advogado: Maurício Hilário Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 981/1994-026-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Lúcia Martins Pires, Advogado: Élvio Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 287/1995-020-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Fernando Luiz Albuquerque Faria, Agravado(s): Marcelo Gomes da Silva, Advogado: Durval Delgado de Campos, Decisão: preliminarmente determino a reatuação para constar como Agravante – UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA). Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1639/1995-005-03-41.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Celulose Nipo Brasileira S.A. - Cenibra, Advogado: Adriana de Oliveira Martins, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Geraldo Edmilson Silva, Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): Jatomix Concreto Ltda., Advogado: Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Agravado(s): Massa Falida da Fratezzi Gonçalves Finelli Engenharia e Construções Ltda. , Advogada: Luciana Maria Barrote, Agravado(s): Alvimar Finelli e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20000/1995-011-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Curitiba, Advogado: Fernando Teixeira de Oliveira, Agravado(s): José Silva Santos, Advogada: Rose Paula Marzinek, Agravado(s): Massa Falida de Lipater - Limpeza, Pavimentação e Terraplanagem Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2002/1996-004-17-40.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jorge de Oliveira, Advogada: Thereza Luiza Morandi Castiglioni, Agravado(s): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Advogada: Carlisle Loureiro Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180/1997-661-05-00.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): André da Silva Nunes, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 257/1997-014-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rosária Ribeiro Gervásio, Advogado: Marcelo de Castro Fonseca, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Bolivar Souza da Silva, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Diego Maldonado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 436/1997-042-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Toulon Comércio e Indústria de Modas Ltda., Advogado: Rafael José da Costa, Agravado(s): Lygia Raquel Fernandes, Advogado: Jorge Álvaro da Silva Braga Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 444/1997-033-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Arão Soares de Lima, Advogado: Inácio Araújo Campos Neto, Agravado(s): Eliane Silva, Advogada: Neri Rute Ferraz Machado, Agravado(s): Churrascaria Chimarrão Gaúcho Ltda., Agravado(s): Darci Pruinelli, Agravado(s): Adão Fernandes Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1112/1997-451-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): União, Procurador: Moacir



Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1150/1997-151-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): Edinéia Costa Ghidetti, Advogado: José Irineu de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 253/1998-015-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Glória Regina Soares Alves, Advogada: Regina Celi Teixeira Pinto Telles, Agravado(s): Banco Itaú S.A, Advogado: Ana Paula D'Arrochella Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 936/1998-029-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Wilson de Andrade Santos, Advogado: Antônio Carlos Machado Costa Aguiar, Agravado(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 941/1998-018-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Aldo Aviani Filho e Outro, Advogado: Bartolomeu Bezerra da Silva, Agravado(s): Evaldo Fontineles Ramos, Advogado: Francisco José dos Santos Miranda, Agravado(s): Embracon S.A. Empresa Brasileira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1166/1998-037-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Proforte S.A. Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Florisângela Carla Lima Rios, Agravado(s): João Roberto Machado, Agravado(s): Seg Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1475/1998-445-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): South Sea Terminal e Logística Ltda., Advogado: Arnaldo Luciano de Felice, Agravado(s): Adilson Gonçalves de Almeida, Agravado(s): Safe Port - Agência Marítima e Operadora Portuária Ltda., Decisão: por unanimidade, em face do princípio da fungibilidade, converter o presente agravo regimental em agravo, nos termos do art. 557, § 1º, do CPC. Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3933/1998-052-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira, Advogada: Maria Amélia Souza da Rocha, Agravado(s): Jacir Hipólito, Advogado: Katia Nasser, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 264/1999-114-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Claudinei Alves de Medeiros, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Agravado(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogada: Elaine Ruman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 900/1999-062-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Antônio Eduardo Garieri (Fazenda Santa Adelina), Advogado: Rodrigo Castelli, Agravado(s): Mauro Augusto da Silva, Advogado: Benedito César Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 933/1999-022-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Interportos Ltda., Advogada: Adriana Alves, Agravado(s): Cosme Damiao Correa, Advogado: Dermot Rodney de Freitas Barbosa, Agravado(s): Flutrans Terminais Marítimos S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1320/1999-064-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Dionísio de Jesus Lopes, Advogado: Carlos Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer



do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1609/1999-732-04-41.7 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1609/1999-732-04-40.4, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ingo Pickbrenner, Advogada: Adriana Zanette Rohr, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1609/1999-732-04-40.4 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1609/1999-732-04-41.7, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gabriela Brandão Pereira, Agravado(s): Ingo Pickbrenner, Advogada: Adriana Zanette Rohr, Decisão: por unanimidade, conhecer o Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1698/1999-087-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Juarez Ribeiro dos Santos, Advogado: Edmundo Costa Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2043/1999-315-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Pavimentadora e Construtora Santa Isabel Ltda., Advogado: Antônio Luiz Bueno Barbosa, Agravado(s): Nelson Bisquolo, Advogado: Alexandre Lausse Arellano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2138/1999-025-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Clebio Borges de Lima, Advogado: Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136/2000-411-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Perdigão S.A., Advogado: Sergio Roberto Juchem, Agravado(s): Osmarina Alves Braga, Advogado: Bruno Bressan, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: AIRR - 351/2000-040-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Elcir do Nascimento, Advogado: Jefferson Almada dos Santos, Agravado(s): JF Fernandes dos Santos - ME, Advogado: Luiz Alberto de Souza Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 492/2000-014-04-41.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 492/2000-014-04-40.7, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maria Calvi Canabarro, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Maria Luiza Souza Nunes Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 492/2000-014-04-40.7 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 492/2000-014-04-41.0, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Maria Luiza Souza Nunes Leal, Agravado(s): Maria Calvi Canabarro, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 772/2000-013-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Unisys Informática Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Rose Mary Ferreira de Souza, Advogado: José Flávio de Lucena, Agravado(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogada: Maria Isolda Paura Jardelino da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 815/2000-039-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco UBS Warburg S.A., Advogado: Maurício Müller da Costa Moura, Agravado(s): Kátia Dias Machado, Advogado: Jaime Ubiratan Appolônio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 964/2000-101-15-41.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Huber Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga,



Agravado(s): João Antônio da Silva, Advogado: Adalberto Aparecido Nilsen, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1043/2000-421-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Manoel Pereira dos Santos, Advogado: Pedro Lima da Silva, Agravado(s): Formiga Serviços Paisagismo e Comércio Ltda. - ME, Advogado: Nelson Masakazu Iseri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1181/2000-045-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Donizetti da Costa, Advogada: Deise de Andrada Oliveira Palazon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1353/2000-101-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Luzia Terezinha Colombo Ribeiro, Advogada: Malvina Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1751/2000-005-19-00.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Leilse Soares da Silva, Advogado: Carlos Henrique Barbosa de Sampaio, Agravado(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogado: Rodrigo Brandão Palácio, Agravado(s): Estado de Alagoas, Advogado: Aluísio Lundgren Corrêa Regis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1782/2000-032-02-41.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Marcos Aurélio Sampaio, Advogado: Gilberto Caetano de França, Agravado(s): GP - Guarda Patrimonial de São Paulo S/C Ltda., Advogado: Sidney Paganotti, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2851/2000-015-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sata - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Bernardo Gonçalves Fiúza, Advogado: Idelmário Gordiano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3242/2000-029-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão - Hospital e Maternidade São Cristóvão, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Orestes Pentagna, Advogado: Lúcia Cláudia Lopes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56/2001-006-19-00.8 da 19a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Fernando José Teixeira Medeiros, Agravado(s): Estelita Sucupira da Silva, Advogado: Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 77/2001-005-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Localiza Rent a Car S.A., Advogada: Martha Novo de Oliveira Rosinha, Agravado(s): Roberto Carlos Garcia Felipeto, Advogado: Luiz Itamar Vargas de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 202/2001-014-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fabiana de Souza Araújo, Agravado(s): Luís Oliveira de Aguiar, Advogado: Ademar Pereira, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza, Advogado: Renato José Leme, Agravado(s): Offício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Regiane Aparecida Jimenes Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 857/2001-012-04-40.1 da 4a. Região**, corre junto com RR - 857/2001-012-04-00.7, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa,



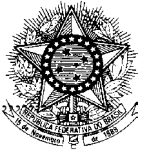
Agravante(s): Wladimir Lorandi de Oliveira, Advogado: Argeo Cirilo Bueno, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1095/2001-019-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Zivi S.A. - Cutelaria, Advogado: André Jobim de Azevedo, Agravado(s): José Alvino Rodrigues, Advogada: Laura Couto Grassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1264/2001-011-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Severino Pedro de Santana, Advogado: Eduardo Nunes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1920/2001-023-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Benedito Batista da Silva, Advogado: Eduardo Ferrari da Glória, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1946/2001-008-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): S.A. Moinho da Bahia, Advogado: Pedro Figueiredo de Jesus, Agravado(s): Evandro Barbosa da Silva, Advogado: Edson Teles Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2242/2001-463-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Antônio Ferreira da Silva, Advogado: Gilberto Marques Pires, Agravado(s): Pérola Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2929/2001-111-08-40.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Bio Mudas Tecnologia Vegetal Ltda., Advogado: Reynaldo Joege Calice Auad, Agravado(s): Andréa Roseane Pereira Bem Bom, Advogado: Mônica de Melo Alves Ribeiro, Agravado(s): União (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 4446/2001-037-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Agravado(s): Hoepcke Veículos Ltda., Advogado: Umberto Grillo, Agravado(s): Paulo Antonio Moreira de Oliveira, Advogado: Orlando Antônio Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8033/2001-651-09-41.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rogério Martins Cavalli, Agravado(s): Hussein Mohamad Jaha, Advogado: Adriano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51480/2001-023-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Lilian Simone Boneti, Agravado(s): Augusto Barbosa da Costa, Advogado: Paulo Roberto Campos Vaz, Agravado(s): J. JR. Engenharia Ltda., Advogado: João Vicente Capobianco, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 791001/2001.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Antônio Fernando de Paula, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Santin S.A. - Indústria Metalúrgica, Advogado: Ulisses J. Dellamatrice, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 375/2002-039-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Câmara de Comércio Italiana do Rio de



Janeiro, Advogado: Luciano Barros Rodrigues Gago, Agravado(s): Raquel Goulart Szejnberg, Advogado: Leonardo Kacelnik, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 453/2002-052-18-40.1 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Guimarães Castro Engenharia Ltda., Advogado: Heron Alvarenga Bahia, Agravado(s): Eslei Jonas Dias, Advogado: José Mário Gomes de Sousa, Agravado(s): Cooperativa de Serviços Ltda. - Coonserv, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470/2002-106-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Bernasconi & Cia. Ltda., Advogado: Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Agravado(s): Roberto Carlos, Advogado: Benita Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476/2002-463-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Maria de Lourdes Cunha Rosa, Advogado: Gilberto Caetano de França, Agravado(s): EPS - Empresa Paulista de Serviços S.A., Advogado: José Arnaldo Araújo Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 504/2002-014-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Áurea Gonçalves Lopes Machado, Advogado: Pedro Luiz Napolitano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 530/2002-401-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sociedade Esportiva e Recreativa Caxias do Sul, Advogada: Janete Maria Moresco, Agravado(s): José Clei Santos dos Santos, Advogada: Carolina Flores Simão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 608/2002-301-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Agravado(s): Jorgelito Carvalho da Silva, Advogado: Alexandre Santos Reis, Agravado(s): Fundação Cerj de Seguridade Social - Brasiletros, Advogado: Luiz Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 626/2002-751-04-41.1 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 626/2002-751-04-40.9, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Elisa Eitzberger Melecchi El Kik, Agravado(s): Emerson Carlos Kroth, Advogado: Fernando Beirith, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 626/2002-751-04-40.9 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 626/2002-751-04-41.1, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): Emerson Carlos Kroth, Advogado: Fernando Beirith, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 638/2002-005-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Leci Duarte Martins, Advogado: Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): Bar e Restaurante Morari, Agravado(s): Mauro Imperador, Advogado: José Antônio Guterres Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 795/2002-006-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Dailton Lopes Rocha, Advogado: Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Francisca Lopes Terto Silva, Agravado(s): Air All Serviços Aeroportuários Ltda., Advogado: Edward de Mattos Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 951/2002-431-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Ricardo Ferreira da Silva, Advogado: Robson Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1043/2002-028-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: André Fernando Pretto Paim, Agravado(s): Rafael Guizzo Gonzalez Ortiz, Advogada: Sílvia Letícia



Tormes Prina, Agravado(s): Office Express Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 1067/2002-004-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Losango Promotora de Vendas Ltda. e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Maria Valéria Rodrigues da Silva Macedo, Advogado: Eduardo Moraes Guerra de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo o despacho agravado, ainda que por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 1227/2002-026-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Offício Serviços Gerais Ltda., Advogada: Tânia Maria Castelo Branco Pinheiro, Agravado(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, Agravado(s): Luiz Antônio de Lima, Advogado: Sidnei Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1715/2002-008-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Luiz Carlos Pinto Dewing, Advogado: Marcello Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1738/2002-023-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): André La Saigne de Botton, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Agravado(s): Adelmo Nunes de Almeida, Advogado: Fernando Oliveira da Costa Maia, Agravado(s): Autofácil Comércio e Indústria Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1810/2002-381-02-40.6 da 2a. Região**, corre junto com RR - 1810/2002-381-02-00.1, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Patrícia Kelly Alves, Agravado(s): Teodomiro Alves Rocha, Advogada: Francisca Emília Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 2060/2002-018-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ricardo Alberto Rossi Dionisi, Advogado: Vivyanne Patrício, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Valdemir Silva Mota, Advogado: Moisés Francisco Sanches, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Relator. **Processo: AIRR - 2270/2002-465-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Pérola Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Valdir Kehl, Agravado(s): Adair Papa de Souza, Advogado: José Vitor Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42023/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): Arlindo Ribeiro Muniz, Advogado: Ricardo Paz da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57440/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Espólio de Boridan Vieira D'Ávila, Advogado: Renato Oliveira Gonçalves, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Instituto João Moreira Salles, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57712/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Paulo Schier, Advogado: Humberto Benito Viviani, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57925/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Edson Antônio



Pizzatto Rodrigues, Agravado(s): Marcos Emílio Wormann, Advogado: Leonir José Taufe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70295/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Floripes José Bueno, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: André Ciampaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 4/2003-048-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): José Eustáquio Neves Pacheco, Advogado: Igor Beltrami Hummel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 23/2003-009-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): RTV Produções Ltda., Advogado: Jairo Victor da Silva, Agravado(s): José Almeida Alves, Advogada: Maria José de Sales Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111/2003-070-01-40.7 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 111/2003-070-01-41.0, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Eduardo de Almeida Carriço, Agravado(s): Cyrene Gonçalves Azevedo Pary, Advogada: Jurema da Silva Antunes, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogada: Andréa Grieco Sant'Anna Meirinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111/2003-070-01-41.0 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 111/2003-070-01-40.7, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogada: Andréa Grieco Sant'Anna Meirinho, Agravado(s): Cyrene Gonçalves Azevedo Pary, Advogada: Jurema da Silva Antunes, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Eduardo de Almeida Carriço, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 270/2003-029-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Luiz Antônio Imbroisi, Advogado: Francisco Gregório da Silva, Agravado(s): Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - Riotrilhos, Advogado: João Adonias Aguiar Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 390/2003-076-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Unimed de São Paulo - Cooperativa de Trabalho Médico (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Eduardo Fornazari Alencar, Agravado(s): Kelly Cristina Dias, Advogado: Edson Teixeira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 463/2003-022-24-40.3 da 24a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Juraci Afonso Ribeiro, Advogada: Diana Regina Meireles Flores, Agravado(s): CAAL - Construções Elétricas Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 610/2003-108-03-41.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Estruturas Metalicas e Construcoes Ltda. - EMCON, Advogado: Gracymary Araujo Ferreira, Agravado(s): César Henrique Bossi, Advogado: René Andrade Guerra, Agravado(s): União, Advogado: Geraldo Magela Ribeiro de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 620/2003-253-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): Walter Cardoso Satyro, Advogado: Rodrigo Silva Calil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 653/2003-016-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Paulo Rogério



Spinelli Varella, Advogado: Vítor Hugo Loreto Saydelles, Agravado(s): Hospital Fêmeina S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 703/2003-012-21-40.9 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Venceslau Fonseca de Carvalho Júnior, Agravado(s): Alexandre Bezerra da Costa, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Agravado(s): Central Telecomunicações Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 708/2003-048-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Gevisa S.A., Advogado: Ricardo Malachias Ciconelo, Agravado(s): Josué Barbosa de França, Advogado: Maurício Álvarez Mateos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 880/2003-252-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Marcos França Martins, Advogado: Alexandre do Amaral Santos, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 947/2003-018-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogada: Cláudia Bianca Cócáro Valente, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Romeu Ferreira Martins, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 970/2003-049-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Unimed de São Paulo - Cooperativa de Trabalho Médico (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Eduardo Fornazari Alencar, Agravado(s): Milene Raquel Garcia, Advogado: Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 972/2003-009-15-41.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Agravado(s): Gabriel Messias dos Santos, Advogado: Rodolfo Sílvio de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, ainda que por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 982/2003-053-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Instituto de Resseguros do Brasil - IRB, Advogada: Mariana Borges de Rezende, Agravado(s): Neimyr Guaycurus, Advogado: Ivan Pacheco Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1083/2003-446-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Jair Franca, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1112/2003-036-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Lanchonete Mamarella Ltda., Advogado: Geraldo Barbosa da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1149/2003-002-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Advogada: Margarete Gonçalves Pedroso Ribeiro, Advogado: Mario Diniz Ferreira Filho, Agravado(s): Eunice de Oliveira Vieira, Advogada: Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1298/2003-022-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Selma Antônia Viana, Advogado: Jorge Veiga Júnior, Agravado(s): Teka - Tecelagem Kuehnrich S.A., Advogado: Agostinho Toffoli Tavoraro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1300/2003-462-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria de Fátima Agostinho da Silva, Advogada: Zueine Sousa dos Santos, Agravado(s): Sistema Engenharia Ltda., Advogado: Tarso Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1322/2003-315-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Ricardo Campos Henriques, Advogada: Patrícia Santarém Ferreira, Agravado(s): Semper - Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1366/2003-009-15-40.7 da 15a. Região**, corre junto com RR - 1366/2003-009-15-00.2, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Eliseu Fernando Pereira Bastos, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Mônica Corrêa Lamounier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1548/2003-513-09-40.0 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1548/2003-513-09-41.3, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ulisses Ferreira da Cruz, Advogado: Joaquim Faustino de Carvalho, Agravado(s): Transportes Coletivos Grande Londrina Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1548/2003-513-09-41.3 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1548/2003-513-09-40.0, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Transportes Coletivos Grande Londrina Ltda., Advogada: Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): Ulisses Ferreira da Cruz, Advogado: Joaquim Faustino de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1590/2003-464-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Edvaldo Paulino Fernandes, Advogado: Camila da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1709/2003-066-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Marcus Gouveia dos Santos, Agravado(s): Associação Assistência e Orientação de Moradores do Bairro Chuveirinho, Advogado: José Valdecir Valcanaia, Agravado(s): Regina Campos de Faria, Advogado: Luiz André de Barros Vasserstein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1839/2003-482-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Lua Nova Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Marcelo Cavalchi de Carvalho, Advogado: Mourival Boaventura Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 2042/2003-048-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Mercival Panserini, Procurador: Mirian Kiyoko Mirakawa, Agravado(s): Carmen Aparecida Teçola Pizzi, Advogado: Éder Pucci, Agravado(s): Tradserv Comércio e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2101/2003-018-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Santa Clara Comércio de Veículos Ltda., Advogado: Renato Medina Pasquali, Agravado(s): Edmilson José Reif, Advogado: Ivo Dalcanale, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2430/2003-906-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Fernanda Lapa de Barros Correia, Agravado(s): Engeterra Construtora Ltda., Advogado: Tereza Lúcia Souza de Gusmão, Agravado(s): Severino Gomes de Oliveira, Advogado: Alberto Duarte dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 2657/2003-069-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hospital do Servidor Público



Municipal - HSPM, Procuradora: Joselita Maria da Silva, Agravado(s): Maria Miramar Maia, Advogada: Antonia Regina Spinosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3537/2003-341-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Maria Perpétuo Socorro Henriques de Carvalho, Advogado: Antônio Carlos Marques, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 21193/2003-008-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Evandro Luís Pezoti, Agravado(s): Sirlene Belisse, Advogada: Jane Salvador, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82780/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Carlos Roberto, Advogado: Sidnei Soares de Carvalho, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: José Roberto Bandeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83999/2003-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cláudia Regina Pinheiro Thompson, Advogada: Laice de Almeida Anjos, Agravante(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procurador: Antônio César Silva Mallet, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das partes, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 87068/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maria Joelma Floreço Pessoa da Silva, Advogado: José Amaro de Oliveira Almeida, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais Autônomos - Cooperfuso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87079/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Osvaldo Lucato, Advogado: Ricardo Imocenti, Agravante(s): Companhia de Gás de São Paulo - Comgás, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 90822/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Bunge Alimentos S.A., Advogado: Alexandre Venzon Zanetti, Agravado(s): Valdomiro Amaral Rodrigues, Advogado: Eulúlio Jappe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167/2004-020-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Agravado(s): Manoel Cosme Domingos dos Santos, Advogado: Marcelo Jorge de Carvalho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 196/2004-042-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Agravado(s): Luigi Raffaelli, Advogado: Ivan Pacheco Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 242/2004-033-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): Gelson Nascimento, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 307/2004-541-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A.,



Advogado: Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Advogado: Antônio Jonas Madruga, Agravado(s): Maria Laureci do Nascimento, Advogado: Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 451/2004-025-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Jaine dos Santos Castilho, Advogada: Helena Cristina Farias de Melo Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 490/2004-023-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Geraldo Jorge Paulo, Advogado: José Fernando Chaves, Agravado(s): Expansion Transmissão de Energia Elétrica S.A., Advogada: Zélia Maria Bellico Fonseca, Agravado(s): Consórcio Isinelco, Advogada: Zélia Maria Bellico Fonseca, Agravado(s): CCO - Telecomunicações e Engenharia Ltda., Advogado: José Antônio de Figueiredo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 559/2004-057-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Luiz Mário Gama Leal, Advogado: Carlos Eduardo Costa Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 832/2004-009-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Rozileide de Andrade Amorim - ME, Advogado: André Luiz Magalhães de Amorim, Agravado(s): José Cláudio da Silva Júnior, Advogado: Paulo Francisco Marrocos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 906/2004-005-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Antônio Elvécio Faria, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, Advogada: Fernanda Ceregatti, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Giselle Cristina Nassif Elias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 948/2004-291-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fundação Casa (Centro de Atendimento Sócio - Educativo ao Adolescente) /Sp, Advogada: Silvia Elaine Malagutti Leandro, Advogada: Tânia Maria Pires, Advogado: Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): Sebastião Resende, Advogado: Sílvio Santana, Agravado(s): Columbia Vigilância e Segurança Patrimon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 957/2004-191-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Sérgio Araújo Passos Galvão, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fabiana da Silva Costa, Advogado: José Cláudio Franco Bacelar, Agravado(s): Massa Falida de Mastec Brasil S.A., Advogado: Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 985/2004-202-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade, Agravado(s): Dagoberto Dativo da Silva, Advogado: Ricardo Bianchi da Silva, Agravado(s): Interbrasil Comercial e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 987/2004-089-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Espólio de Wemerson Souza Mendonça, Advogado: Geovane Rodrigues de Almeida, Agravado(s): Assessoria Técnica, Administração e Recrutamento de Pessoal Ltda. - Atarp, Advogado: Wilson Moura Nobre, Agravado(s): Technology do Brasil Automação Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1089/2004-009-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Joel Carlos Feitosa, Advogado: Gustavo de Paula Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Diferenças de Remuneração da Jornada Noturna". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Hora Extraordinária - Minutos que Antecedem a Jornada de Trabalho" e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 1089/2004-009-15-41.6 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Joel Carlos Feitosa, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Ursulino Santos Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1192/2004-009-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, Procurador: Mauro César Santiago Chaves, Agravado(s): Mayara Laurentino de Almeida Machado, Advogado: Antonio Vale Leite, Agravado(s): Planer Sistemas e Consultoria Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1217/2004-142-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Jerônimo Cândido da Silva, Advogado: José Carlos de Lira Albuquerque, Agravado(s): Cervejarias Kaiser Nordeste S.A., Advogada: Márcia Vieira de Melo Malta, Agravado(s): Bunge Alimentos S.A., Advogada: Ana Cláudia Costa Moraes, Agravado(s): Recife Segurança Patrimonial Ltda. - Respalda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1228/2004-032-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Wilson Anderson Sabino, Advogado: Renato Goldstein, Agravado(s): Transbank Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Maria Bohemia Samico de Lucena Navais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1288/2004-022-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Agravado(s): Marize Torres do Amaral Rodrigues, Advogada: Ana Beatriz Pinto Steinacher, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1296/2004-023-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Aster Petróleo Ltda., Advogado: André Lara Silva, Agravado(s): Cláudia Márcia Ferreira Geoffroy, Advogado: Cristiano Tanure Rocha, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1299/2004-074-15-40.0 da 15a. Região**, corre junto com RR - 1299/2004-074-15-00.6, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Valmir da Silva, Advogado: José Quaglio, Agravado(s): Companhia Agrícola Zillo Lorenzetti, Advogado: José Carlos Morbi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1377/2004-027-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Paulo Roberto de Barros Barbosa, Advogado: Bruno Provençano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1451/2004-060-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Marcos Cordeiro do Couto, Advogado: José Carlos Pereira Rodrigues Mendes, Agravado(s): União de Lojas Leader Ltda., Advogado: Sergio Chacon de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 1464/2004-019-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Victor da Silva Filho, Advogado: Samuel Brasileiro dos Santos Júnior, Agravado(s): Conar - Construtora Areiense Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1492/2004-222-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Antônio Jonas Madruga, Advogada: Georgina Pedrosa da Costa, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Baixada Fluminense, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



instrumento quanto ao tema relativo ao restabelecimento de anuênios suprimidos, por desfundamentado; ainda, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1728/2004-461-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telecomunicações e Engenharia Ltda. - Telenge, Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): Moyses Batista dos Santos, Advogada: Elisete de Oliveira Freire, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gustavo Fleichman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1898/2004-017-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Agravado(s): João Carlos Venda, Advogado: Wendel Molina Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2777/2004-065-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): Marcos Antônio da Silva, Advogado: Geraldo Moreira Lopes, Agravado(s): Seg Master Serviços Especiais de Segurança e Vigilância S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 17095/2004-010-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Flávio Cardoso Gama, Agravado(s): Luciano Vieira dos Santos, Advogada: Mirian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar o agravante a pagar ao agravado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, no importe de R\$ 1.469,88 (mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos). **Processo: AIRR - 13/2005-012-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Bayer S.A., Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): Paulo Sérgio de Carvalho Correia, Advogado: Herodias Soares P. Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43/2005-090-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Maria Dolores Levorato Lima, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85/2005-002-03-41.2 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 85/2005-002-03-40.0, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fundação Felice Rosso - Hospital Felício Rocho, Advogado: Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): Magnus Eduardo Oliveira da Silva, Advogado: Maurilio Vagner de Matos Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85/2005-002-03-40.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 85/2005-002-03-41.2, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fundação Felice Rosso - Hospital Felício Rocho, Advogado: Daniel Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): Magnus Eduardo Oliveira da Silva, Advogado: Flávio Marques de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149/2005-281-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Rogério da Silva, Advogado: Cicero Decusati, Agravado(s): Nelson Kadel, Advogado: Ademir Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 166/2005-101-22-40.8 da 22a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Construtora A Gaspar S.A., Advogada: Elacir Freitas da Rocha, Agravado(s): Maria Ester da Silva Almeida, Advogado: Roberto Cajubá da Costa Britto, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator. **Processo: A-AIRR - 193/2005-058-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran, Procurador: Emerson Barbosa Maciel, Agravado(s): Cláudia Soares Correa, Advogado: José



Raimundo Frazão Filho, Agravado(s): Associação Carioca de Ensino Superior - Acesu, Advogada: Flora Strozenberg Corrêa dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 239/2005-013-10-41.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Francisco Jorge da Silva, Advogado: Hudson Linhares Batista, Agravado(s): Engeprom Engenharia Ltda., Advogada: Waleska Neiva Moreira Avidos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 250/2005-121-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Candeias, Advogado: Milton Melo Mascarenhas, Agravado(s): Anderson dos Santos, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): MM Pedreira e Cia. Ltda., Advogado: Hécio Antônio Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 296/2005-012-17-40.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Roca Brasil Ltda., Advogado: Victor Vianna Fraga, Agravado(s): Leandro Vilvock, Advogada: Suzete Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 402/2005-030-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Arnaldo Freitas da Silva, Advogada: Adilza de Carvalho Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 408/2005-571-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Junior, Agravado(s): Darcy de Carvalho dos Santos, Advogado: Macário Serrano Elias, Agravado(s): Eurico Borges Vasconcellos, Advogado: Elton Borges de Vasconcellos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 458/2005-006-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Carlos Antunes Nascimento, Agravado(s): Sidnei José Lima Bispo, Advogado: Albany Camelo Sampaio Júnior, Agravado(s): Laboratório Pedro Teixeira e Cia. Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 635/2005-014-02-40.6 da 2a. Região**, corre junto com RR - 635/2005-014-02-00.1, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Carlos Henrique Pereira de Medeiros, Agravado(s): Eivaldo Ricardo Reco, Advogado: Ronald Wilson Jamberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 692/2005-201-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Luiz Teixeira Penna, Advogado: Mário Sérgio Medeiros Pinheiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 706/2005-471-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Maria Aparecida de Jesus, Advogado: Daniel Alves, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Silvana Elaine Borsandi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 830/2005-043-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Francisco de Assis Soares de Souza, Advogado: Robson Freitas Mello, Agravado(s): Minamo Empreendimentos Hoteleiros e Agropecuária Ltda., Advogado: Paulo Sérgio de Souza Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 881/2005-033-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Puras do Brasil S.A., Advogado: Renato Campos Gomes, Agravado(s): Adeilson Dias da Silva, Advogado: Rommel Eustásio Machado Oliveira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa,



Relator. **Processo: AIRR - 908/2005-134-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Transultra Armazenamento e Transporte Especializado Ltda., Advogado: José Luiz Justo Couto Filho, Agravado(s): Joselito Veloso Lira, Advogado: Sérgio Bastos Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 953/2005-061-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Estadual de Gás do Rio de Janeiro, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Jair Soares Monteiro, Advogada: Cláudia Valéria Cruz Fontes, Agravado(s): Engenharia e Construtora Franco Dumont Ltda., Advogado: André Ricardo Smith da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 958/2005-007-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Gedeon Bento do Nascimento, Advogado: Francisco Counago Carreiro, Agravado(s): Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda., Advogada: Magda Maiana Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 970/2005-008-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Cícera Patrícia do Nascimento, Advogado: Cleberon Roberto Silva, Agravado(s): Ortodontia Integrada Sobradinho Ltda., Advogado: Flávio Dickson Machado Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1042/2005-046-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): José Raimundo Malta Lima, Advogado: José Domingos Teixeira Neto, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1106/2005-028-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): AESC - Hospital Mãe de Deus, Advogado: Ana Maria Medina Menezes, Agravado(s): Bernadete Kroetz Berger, Advogada: Carmen Lúcia Reis Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1166/2005-664-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Visa do Brasil Empreendimentos Ltda., Advogado: Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Agravado(s): Samarys Camargo Moraes, Advogado: Alvino Aparecido Filho, Agravado(s): Companhia Brasileira de Meios de Pagamento S.A., Advogada: Magda Luiza R. Egger, Agravado(s): Servinet Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1184/2005-434-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Solvay Indupa do Brasil S.A., Advogado: Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): Ildomar Tadeu Água, Advogada: Neide Andréa Borges Inati, Agravado(s): Sebil Serviços Especializados de Vigilância Industrial e Bancária Ltda., Advogado: Sandro Montanari Ramos de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1243/2005-003-04-41.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fundação de Ciência e Tecnologia - Cientec, Advogado: Laércio Cadore, Agravado(s): Antônio Paulo Laval Pepe, Advogado: Euclides Bernardes da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1291/2005-301-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Eni Cortes de Carvalho, Advogado: Thelio de Araujo Pereira, Agravado(s): Associação São Vicente de Paulo - Casa da Providência, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1343/2005-771-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Florestal Alimentos S.A., Advogado: Guaraci Fiorini Fischer Neto, Agravado(s): Antônio Loivi Vedoia, Advogado: Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1403/2005-001-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Allpac Embalagens Ltda.,



Advogado: Karlheinz Alves Neumann, Agravado(s): Hilton Luna de Carvalho, Advogada: Iara dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1457/2005-133-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Banco Santander S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): Vinicius Ortolan, Advogado: José Basílio Fernandes da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1470/2005-111-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): José Reinaldo de Aguiar, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para afastar o óbice da irregularidade formal do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1604/2005-062-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Francisco José Fernandez Viniegra, Advogado: Felipe Adolfo Kalaf, Agravado(s): Sociedade Brasileira de Instrução, Advogada: Marta Basílio Gravatá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1652/2005-073-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petrobrás Transportes S.A. - Transpetro, Advogado: Pedro Jorge Abdalla, Agravado(s): Julio Cesar Freitas Ferreira, Advogado: Josué Francisco Pralon, Agravado(s): JB Marine Service Ltda., Advogado: Edil Murilo dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "vale transporte"; conhecer do agravo de instrumento quanto aos demais temas, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1657/2005-011-08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Belém, Procuradora: Thaysa Luanna Cunha de Lima, Agravado(s): Leonildo Costa Silva, Advogada: Maria Jose Cabral Cavalli, Agravado(s): Comissão de Bairros de Belém - CBB, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1669/2005-061-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fatima da Silva Hilario, Advogada: Sílvia Batalha Mendes, Agravado(s): Central das Cooperativas de Economia e Credito do Estado Rio Janeiro - Sicoob Central RJ, Advogado: Evandro Zanatta Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1739/2005-058-01-40.8 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1739/2005-058-01-41.0, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telsul Serviços S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Agravado(s): Sandra Erika Komesu, Advogado: Joelson William Silva Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1739/2005-058-01-41.0 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1739/2005-058-01-40.8, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Agravado(s): Telsul Serviços S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): Sandra Erika Komesu, Advogado: Joelson William Silva Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1904/2005-411-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Agromex Companhia Ltda., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Sérgio Antônio Carneiro de Lima, Advogado: Raimundo Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2186/2005-153-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Clelia Paganin - ME, Advogada: Juliane Mariano Teixeira, Agravado(s): Kelly Cristina Fonseca Naves Mizael, Advogado: Fábio Luiz Nunes Marino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 2864/2005-066-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Metalúrgica Prada, Advogada: Flávia Filhorini, Agravado(s): Roberto



Fernando de Paula Machado, Advogado: Nelson José de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 3407/2005-342-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Wallace Alves Timburiba, Advogada: Márcia Regina Prata Blanke, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4090/2005-129-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Edilson Gonçalves de Souza, Advogado: Alexsandro Batista, Agravado(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Fábio Bueno de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5031/2005-035-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Santa Rosa Comércio de Veículos Ltda., Advogado: Flávio da Silva Candemil, Agravado(s): Jair Ambrósio da Silva Andrade, Advogada: Juliana Gesser Nunes da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7428/2005-036-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dalvani Luzia Propodoski Rocha Vieira Jank, Agravado(s): Eliana Dickel, Advogado: Alexandre Trichez, Agravado(s): Gesel Gerenciamento de Serviços de Mão-de-Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17385/2005-011-11-40.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado do Amazonas, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Procurador: Raimundo Paulo dos Santos Neto, Agravado(s): Francisco Carlos Soares de Oliveira, Advogado: José Nazareno da Silva, Agravado(s): Serv Max da Amazônia Técnica em Qualidade e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1/2006-447-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Ignácio e Figueiredo com de Veículos Ltda., Advogada: Miriam Cristina Morgado, Agravado(s): Gilmar Vidal, Advogado: Valter Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 18/2006-121-08-40.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): American Virgínia Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Tabaco Ltda., Advogado: Hermes Afonso Tupinambá Neto, Agravado(s): Mário Antônio Gomes da Silva, Advogado: José Olavo Salgado Marques, Agravado(s): San Diego Comercial e Distribuidora Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53/2006-086-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Nicamaqui Autopeças Ltda., Advogado: Maria Fernanda Guimaraes Castro, Agravado(s): Wilson José Alves, Advogado: Geraldo Magela de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 84/2006-074-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Destilaria Atenas Ltda., Advogada: Maria da Glória de Aguiar Malta, Agravado(s): Margarida Silviana Rozeno, Advogado: Celso Campos da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 91/2006-255-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Raul José Guedes, Advogado: Enzo Sciannelli, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar, Advogado: Álvaro Raymundo, Agravado(s): Orgão de Gestão de Mão-De-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150/2006-007-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Baesa - Energética Barra Grande S.A., Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio, Agravado(s): Nilo José de Souza Borges, Advogado: Ivânio Cevey Ozório, Agravado(s): Selt Engenharia Ltda., Advogado: José Alberto Opitz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 172/2006-037-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Agravado(s): Marco Antônio de Almeida, Advogada:



Cláudia Valéria Abreu Benatto, Agravado(s): Gráfica Made Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 204/2006-020-21-40.9 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Agroarte Empresa Agrícola Ltda., Advogado: Eduardo Serrano da Rocha, Agravado(s): Rozimeire Ricardo da Silva e Outra, Advogada: Kátia Ruperto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 208/2006-431-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Santo André, Procurador: Beverli Teresinha Jordão, Agravado(s): José Maria Ferreira da Silva, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): Offício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215/2006-003-20-40.9 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 215/2006-003-20-41.1, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Brasympe Energia S.A., Advogado: Carlos Felipe Guañabens, Agravado(s): Paulo Roberto Pereira e Outros, Advogado: Ilton Marques de Souza, Agravado(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Fernando Reis Vianna Filho, Agravado(s): MPE - Montagens e Projetos Especiais Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215/2006-003-20-41.1 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 215/2006-003-20-40.9, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Vinícius Franco Duarte, Agravado(s): Paulo Roberto Pereira e Outros, Advogado: Ilton Marques de Souza, Agravado(s): Brasympe Energia S.A., Advogado: Carlos Felipe Guañabens, Agravado(s): MPE - Montagens e Projetos Especiais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 222/2006-101-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Agravado(s): Valdir Expedito Carolino, Advogado: Marcos Fernando Alves Moreira, Agravado(s): Aurora Energia S.A., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator. ; **Processo: AIRR - 222/2006-015-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Belém, Procurador: Heloísa Helena da Silva Izola, Agravado(s): José Luís Oliveira Fonseca, Advogada: Maria de Fátima Brito de Melo, Agravado(s): Blitz - Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 247/2006-034-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Marco Antônio Blazzi, Advogado: José Henrique Manzoli Sassaron, Agravado(s): Viação Santa Cruz S.A., Advogado: Edward Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 260/2006-011-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Luís Marcelo Marques Nascimento, Procuradora: Daniela Allam e Giacomet, Agravado(s): Maria Margareth Guimarães Kelly da Silva, Advogado: Renato Pertence Inda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 261/2006-021-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco, Advogado: Francisco Borges da Silva, Agravado(s): Henrique da Costa Lucena, Advogado: Cezar Camilo A. Pelzer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 266/2006-001-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Jafé Felipe Ferreira, Advogado: Fábio França da Cunha Andrade, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Adriano Leonardo de O. F. Galvão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 285/2006-004-19-40.9 da 19a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procuradora: Magda Leal de Oliveira Lopes, Procurador: Marcos Savall, Agravado(s): Magda Maria Mendes Batista, Advogado: Alan Rogério Oliveira Simões de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 294/2006-861-10-40.9 da 10a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Francisco Carvalho Brito, Advogado: Marcus Vinícius Corrêa Lorenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 321/2006-094-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Paraná - Detran/PR, Advogada: Flávia Favato Iglesias, Agravado(s): Iliane Aparecida Gluszcak da Silva, Advogado: Nilo Norberto Nesi, Agravado(s): Multilimpe Terceirização de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 352/2006-016-21-40.4 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Del Monte Fresh Produce Brasil Ltda., Advogado: Poliana Barbosa Capelo, Agravado(s): Iris Núbia Dantas, Advogado: Joel Martins de Macedo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 372/2006-024-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Fátima Aparecida da Silva, Advogado: Edson Pinho Rodrigues Júnior, Agravado(s): Limite Service Administração, Consultoria e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 398/2006-141-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Cemig Distribuição S.A., Advogada: Lair Rennó de Figueiredo, Agravado(s): Pedro Pereira de Souza e Outro, Advogado: Frankie Versiani Lopes Lacerda, Agravado(s): Inelto S.A. Construções e Comércio, Advogado: Alexandre Pimenta da Rocha Carvalho, Agravado(s): Sul Transmissora de Energia Ltda. - STE, Advogado: Vilmar Antônio Marchi, Agravado(s): Corte Construtora de Obras Rodoviárias Terraplanagem e Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 405/2006-112-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Eduardo Biagi Condomínio Agrícola, Advogado: Antonio da Silva Ferreira, Agravado(s): João Rodrigues de Almeida, Advogado: Dázio Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 522/2006-512-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Zandei Supermercados S.A., Advogada: Vânia Mara Jorge Cenci, Advogado: Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): Altamir Francisco Turmina, Advogado: Jair Poletto Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 529/2006-332-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Viviane de Fátima Blanco, Agravado(s): Renita Maria Reichert, Advogado: Guilherme Backes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 592/2006-045-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Plastpel Embalagens Ltda., Advogado: Ibraim Calichman, Agravado(s): Jailton Dias Mendes, Advogada: Rosângela Domingos Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 596/2006-082-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Lerivan Novaes Farias, Advogado: Herbert Freire de Menezes, Agravado(s): Gisleno Artur Drumond Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 627/2006-670-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Fábio Luís de Araújo Rodrigues, Agravado(s): Real Air Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., Agravado(s): Jean Carlo Correa, Advogado: Joãozinho Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 652/2006-030-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sociedade de Ensino Superior Augusto da



Motta - Unisuam, Advogado: Honorelino Campos Souza, Agravado(s): Roberto Lacerda Moreira, Advogado: André Henrique Raphael de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 653/2006-024-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Luciana Carvalho Santos, Agravado(s): Teobaldo da Silva Santos, Advogada: Rosilene Cunha do Nascimento, Agravado(s): Macvig Serviços de Vigilância Ltda., Advogado: Pedro Ribeiro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 662/2006-463-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Martinho Ribeiro dos Santos, Advogado: Waldemiro Tolentino Sodré Neto, Agravado(s): I 7 Construções Ltda., Advogado: Franki Jesus de Siqueira, Agravado(s): Município de Itabuna, Procurador: Luiz Philippe Suzarte Carneiro de Mello, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. **Processo: AIRR - 693/2006-028-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Nilson Nolli, Advogado: Cláudio Campos, Agravado(s): Efigênio de Souza Pinho, Advogada: Tânia Lucas de Souza, Agravado(s): Antonio Carlos Vasconcelos Costa e Outro, Advogado: Fued Ali Lauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 751/2006-024-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Andréa Rodrigues de Moraes, Agravado(s): Klauss Naghetini Borba, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 764/2006-004-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Adriana Fonseca Baggio, Agravado(s): Regis Rodrigues Marques e Outros, Advogada: Luciana Franz Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 792/2006-007-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Distribuidora de Medicamentos Expressa Ltda., Advogado: Marcelo Coimbra Esteves, Advogado: Rafael Vilela Borges, Agravado(s): Gerson Mendes de Souza, Advogado: Carlos Alberto Pinto Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 819/2006-342-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Fernando Pedrosa, Advogado: Ruy Drummond Smith, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1010/2006-131-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Departamento de Estradas de Rodagem - DER, Procurador: Heitor Teixeira Penteado, Agravado(s): Silvânia de Jesus Santos, Advogado: Antônio Celso de Macedo, Agravado(s): Tectriz Tecnologia em Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1017/2006-341-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e de Informática de Barra Mansa, Volta Redonda, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real e Pinheiral - Sindicato dos Metalúrgicos de Volta Redonda, Advogado: Ruy Drummond Smith, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1077/2006-054-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Ilmar Guimarães de Oliveira Júnior, Agravado(s): João Maciel de Souza, Advogado: Mardem Marques de Souza, Agravado(s): Indústria Brasileira de Filmes S.A. - IBF, Advogado: Cristiano Renato Rech, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: AIRR - 1085/2006-036-**



02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Cláudio de Assis Pereira, Agravado(s): Cláudia Alves de Lima, Advogado: Mário Rogério Kayser, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1148/2006-081-15-01.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Baldan Implementos Agrícolas S.A., Advogada: Karine Reguero Perez, Agravante(s): Agri- Tillage do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda. (Em Recuperação Judicial), Agravado(s): Eliete Gonçalves Bueno, Advogada: Ana Cristina Leonardo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 1155/2006-089-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Andrea Metne Arnaut, Procurador: Eduardo da Silveira Guskuma, Agravado(s): Rosa Benedita Marques de Oliveira, Advogado: Fabiana Fabrício Pereira, Agravado(s): Limite Service Administração Consultoria e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1165/2006-383-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Sabrina Schenkel, Agravado(s): Isabel Cristina da Silva, Advogado: Paulo Roberto Klein, Agravado(s): Cooperativa de Calçados Princes Ltda. - Cooprinces, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1166/2006-673-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Master Vigilância Especializada Ltda., Advogado: Antônio Assad Mansur Neto, Agravado(s): Ailton Pereira dos Prazeres, Advogado: Fernando Bueno, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Fernanda de Souza Rocha, Advogada: Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1166/2006-024-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Transporte Turismo Ltda., Advogado: Aline Schostkij de Souza, Agravado(s): Jairo Huber Gomes, Advogado: Fabiana Tassin José, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1189/2006-004-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Diogo Palau Flores dos Santos, Agravado(s): Claudete Maria de Figueredo dos Santos, Advogada: Amelia Maria J. Cestari, Agravado(s): Ravele Locação de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1195/2006-333-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Júnior, Agravado(s): Claudionor Henrique Kellermann, Advogado: Márcio Tarta, Agravado(s): Fundação Padre Urbano Thiesen, Advogada: Patrícia Dalla Riva Dias, Decisão: por unanimidade, em conhecer o agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1199/2006-044-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Eduardo José de Oliveira Neto, Advogada: Débora Cristina Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1233/2006-020-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Marco Túlio Fonseca Furtado, Procurador: Breno Rabelo Lopes, Agravado(s): Débora Antônia Medeiros, Advogado: Irlan Chaves de Oliveira Melo, Agravado(s): Convip Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1321/2006-140-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Gleice Socorro Rocha Faria, Advogada: Carolina de Caro Martins, Agravado(s): TNL Contax S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): BH Telecom Ltda., Advogada: Fernanda de Almeida Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1321/2006-140-03-**



41.3 da 3a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Gleice Socorro Rocha Faria, Advogada: Carolina de Caro Martins, Agravado(s): BH Telecom Ltda., Advogada: Fernanda de Almeida Amaral, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Eurico de Jesus Teles Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1334/2006-009-19-40.2 da 19a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Alda Mara Alves Baía, Advogado: Carlos Henrique Barbosa de Sampaio, Agravado(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogado: Jorge Firmino Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1455/2006-132-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Zenir Jacques Bonfim, Agravado(s): Márcia Rosângela de Souza Figueredo, Advogado: Valdir Costa, Agravado(s): Sueli Matias Barbosa Campos, Advogado: Jamille de Lima Felisberto, Agravado(s): Vale Internações Domiciliares Ltda., Advogado: Jamille de Lima Felisberto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1483/2006-122-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogada: Kátia de Melo Bacelar Chaves, Advogado: Wladimir Alexandre Bacelar Chaves, Agravado(s): Maria José Pereira de Lima, Advogado: Vanildo de Almeida Araújo Filho., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1520/2006-003-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fundação Celpe de Seguridade Social - Celpos, Advogado: Ivo de Lima Barboza, Agravado(s): Robson Mendes da Silva, Advogado: Jorge Nascimento Damasceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1528/2006-002-08-41.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Bristol Myers Squibb Farmacêutica S.A., Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogado: Lucyana Pereira de Lima, Agravado(s): Ramon Ovídio de Barros Júnior, Advogado: Armando Ferreira Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o AIRR-1528/2006-002-08-40.3 e conhecer do presente agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1528/2006-002-08-40.3 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Bristol Myers Squibb Farmacêutica Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Ramon Ovídio de Barros Júnior, Advogado: Armando Ferreira Rodrigues Filho, Decisão: unanimemente, julgar prejudicado o exame do presente feito, conforme decisão do AIRR-1528-2006-002-08-41.6. **Processo: AIRR - 1528/2006-002-08-42.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ramon Ovídio de Barros Júnior, Advogado: Armando Ferreira Rodrigues Filho, Agravado(s): Bristol Myers Squibb Farmacêutica S.A., Advogado: Ursulino Santos Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1566/2006-025-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CHL Incorporações e Loteamentos Ltda., Advogado: Fábio Amar Vallegas Pereira, Agravado(s): Luiz Gonzaga de Sousa, Advogado: Darcy Luiz Ribeiro, Agravado(s): Irmãos Mondaini Construtora Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1584/2006-007-16-40.6 da 16a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Pirapemas, Advogada: Eveline Silva Nunes, Agravado(s): Celso Douglas Pereira Costa, Advogado: Crisógono Rodrigues Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1708/2006-032-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Elias Jorge Balbeque Neto, Advogado:



Alexandre José Zanardi, Agravado(s): Arnaldo Costa de Brito, Agravado(s): Transportadora Rápido Paulista Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1909/2006-034-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Antônia da Penha de Freitas, Advogado: Armando Vasco de Jesus Horta, Agravado(s): Izabel Fonseca Dias Aguai - ME, Advogado: Ramon Spinosa Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 2061/2006-006-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Agravado(s): Francisco José Coutinho Paes e Outra, Advogado: Helvécio Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4378/2006-663-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Moema Reffo Suckow Manzochi, Advogado: Maurici Antonio Ruy, Agravado(s): Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - Fusan, Advogado: Sidnei Aparecido Cardoso, Agravado(s): José Maria Barbosa, Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Advogado: Mário Ronaldo Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5921/2006-016-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Antônio Jonas Madruga, Advogado: Márcio Ribeiro Pires, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Curitiba e Região, Advogado: Mirian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6528/2006-026-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Wellington Luiz de Campos, Agravado(s): Marcia Cecilia Hoeller Baptista, Advogado: Ronei Dalle Laste, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10199/2006-211-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Maria Goreti Santos Vichinhescki, Advogado: Demerval Jorge Silva Serra, Agravado(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: José Ricardo da Silva Dill, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15216/2006-008-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Lab Cath Comércio de Produtos Cirurgicos Ltda. [Me], Advogado: Antônio Pedro Taschner Júnior, Agravado(s): Valmir Pietro, Advogado: Mônica Cristina Rodrigues Buy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19600/2006-015-11-40.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Cristiane Sarmiento Rocha Leal Ali, Agravado(s): Maria Lúcia de Vasconcelos Alves, Advogado: Jocil da Silva Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27/2007-002-06-40.1 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 27/2007-002-06-41.4, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Emmanuel Daiwson Rodrigues da Silva, Advogado: Manoel Moreira do Nascimento Filho, Agravado(s): Liserve Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Advogado: Alessandra Patrícia de Gusmão Pereira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Sílvio Ricardo Gonçalves de Andrade Brito, Advogado: Raimundo Reis de Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27/2007-002-06-41.4 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 27/2007-002-06-40.1, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Liserve Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Advogado: Alessandra Patrícia de Gusmão Pereira, Agravado(s): Emmanuel Daiwson Rodrigues da Silva, Advogado: Gustavo André Barros, Agravado(s): Caixa Econômica



Federal - CEF, Advogado: Raimundo Reis de Macêdo, Advogado: Sílvio Ricardo Gonçalves de Andrade Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33/2007-052-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogada: Ariadne Maria Cavalcante Maranhão da Cruz, Agravado(s): Eloísa Elena da Silva Leal, Advogado: Cláudio Carlos de Azevedo Thomaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48/2007-005-20-40.0 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): André Luiz Melo Moreira e Outro, Advogado: Marcos Alexandre C. de S. Póvoas, Agravado(s): Kromann Power Conversion Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75/2007-016-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Doriana do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Sandra Maria Vidigal Lopes, Agravado(s): Associação dos Usuários das Creches da Ufmg, Advogado: Ítalo Souza Nicolliello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105/2007-049-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): DBA Engenharia de Sistema Ltda., Advogado: Giancarlo Borba, Agravado(s): Heráclio Cosmo da Costa Filho, Advogado: José Raimundo Frazão Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 183/2007-038-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Thiago de Almeida, Advogado: Ricardo Monteiro Werneck, Agravado(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogado: Fernando Guedes Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190/2007-012-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Lucas Ferreira de Souza Fiuza, Advogado: Camilo Eustáquio Rezende Lima, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: José Ribeiro Vianna Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 207/2007-254-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Araken de Souza Campos, Advogado: Enzo Sciannelli, Agravado(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar, Agravado(s): Orgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 222/2007-003-21-40.6 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Simas Industrial de Alimentos S.A., Advogado: Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Agravado(s): Damião Ferreira de França, Advogado: Mário Márcio Almeida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 236/2007-033-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Christina Aires Correa Lima, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): Ricardo Ribeiro de Souza, Advogado: Mariano Besser Filho, Agravado(s): Cooperativa Mista de Serviços Técnicos Profissionais - Cosertep Ltda., Advogado: Jorge Luiz Alves de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 272/2007-541-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Aldi Berndt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 277/2007-084-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, Advogado: Tarcísio Rodolfo Soares, Agravado(s): Ronaldo Nascimento Campos, Advogado: Luciano César Cortez Garcia, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 393/2007-114-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MSA Infor Sistemas Automacao Ltda., Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): Adeildo de Macedo Jales, Advogado: Jâmerison de Faria Marra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 397/2007-002-23-40.6 da 23a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Jocelane Gonçalves, Agravado(s): Joely Ribeiro de Arruda, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 418/2007-092-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ar 3 Confeções Ltda., Advogado: Alessandra Saud Dias, Agravado(s): Raymundo de Oliveira, Advogada: Lucélia Ortiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475/2007-721-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): João Luiz Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 520/2007-001-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Beiramar Investimentos Imobiliários Ltda. e Outro, Advogado: Aderaldo de Moraes Leite, Agravado(s): Maria Cristina de Filippo Gangana, Advogada: Maria Cristina de Filippo Gangana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 618/2007-003-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Editora Globo S.A., Advogado: Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): Sérgio Adriano Pereira dos Santos, Advogado: Patrícia Rogério Dias, Agravado(s): M2 Telemarketing Ltda., Advogado: Kátia Regina Patrício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 622/2007-014-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Clayton Saraiva Alcântara, Advogado: Luiz André Miranda Bastos, Agravado(s): Asa Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 677/2007-018-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ypióca Agroindustrial Ltda., Advogado: Rafael Pereira de Souza, Advogado: Jarbas José Silva Alves e outros, Advogado: Maria Imaculada Gordiano Oliveira, Agravado(s): Nélcio de Lima Basílio, Advogado: Ricardo de Moura Sobral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 692/2007-007-24-40.9 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Gerencial Brasil Ponto de Venda Ltda., Advogado: Elaine Cristina Ribeiro da Silva, Agravado(s): Patrícia Batista de Matos Camargo, Advogado: Roberto de Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 711/2007-001-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogado: Rahime Oliveira Gazel, Agravado(s): Michele Nazaré do Nascimento Nogueira, Advogada: Francisca de Lourdes Nery Rabelo Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 763/2007-003-21-40.4 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Corais Enseada de Ponta Negra Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Daniel Lacerda de Paula, Agravado(s): João Batista Cordeiro Nascimento, Advogado: João Batista da Fonseca, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 771/2007-007-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador: Lucas Aires Bento Graf, Agravado(s): Franciso Pereira de Carvalho, Advogada: Rita Helena Pereira, Agravado(s): Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 793/2007-411-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de



Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Espólio de Arthur de Paiva Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 846/2007-061-19-40.5 da 19a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): Jarbas Carlos da Silva, Advogado: Eduardo Henrique Tenório Wanderley, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 896/2007-812-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Marcos Tadeu de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 905/2007-321-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Baixada e Sul Fluminense, Advogado: Pedro Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): Pilar GR Alimentos Ltda., Advogado: João Martins Duarte Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo, embora por fundamentos diversos, o não-conhecimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 927/2007-732-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Artecologia Indústrias Químicas Ltda., Advogado: Nathália Regina de Castro Abreu, Agravado(s): Sabrine Sant'Ana, Advogado: Ana Amelia Dattein, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 949/2007-003-22-40.8 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí S.A. - Cepisa, Advogado: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Agravado(s): Ricardo Rodrigues de Vasconcelos Neto, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1043/2007-831-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Espólio de Juarez de Andrade Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1059/2007-009-19-40.8 da 19a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): Cláudio Moisés da Silva, Advogado: José Carlos Mendes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1090/2007-022-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Judite de Oliveira Assis, Advogado: Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, Advogado: Carlos Gustavo de Oliveira Barretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1117/2007-023-06-40.0 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 1117/2007-023-06-41.3, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Elson Leobino da Silva, Advogado: Everaldo Teotônio Torres, Agravado(s): Empresa de Urbanização do Recife - URB Recife, Advogado: André Gustavo A. F. de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1117/2007-023-06-41.3 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 1117/2007-023-06-40.0, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Elson Leobino da Silva, Advogado: Everaldo Teotônio Torres, Agravado(s): Empresa de Urbanização do Recife - URB/Recife, Advogado: André Gustavo A. F. de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1217/2007-921-21-40.6 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Ericson Silberstain Pedrosa Maniçoba e outros, Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Antonio Hugo Coelho Vieira, Advogado: João Hélder Dantas Cavalcanti, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1258/2007-004-22-40.8 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello



Filho, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Mário Roberto Pereira de Araújo, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Agravado(s): José Arimatéia de Sousa, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1335/2007-002-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Auxiliadora de Paula Albuquerque Melo, Advogado: Paulo de Oliveira, Agravado(s): Orquestra Fernando Borges (Sérgio Gustavo Pessoa Borges), Advogada: Ticyane Chyarely, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1530/2007-012-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Rubiney Damasceno Feitosa, Advogado: José Paulo da Conceição Lobato, Agravado(s): Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A., Advogada: Maria Amélia Menezes de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1662/2007-221-18-41.8 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Bertin Ltda., Advogado: Haroldo José Rosa Machado Filho, Advogado: Ricardo Alexandre Rodrigues Peres, Agravado(s): Marcelo de Abreu, Advogado: Alcimínio Simões Corrêa Júnior, Agravado(s): Comapi Agropecuária Ltda., Advogada: Lucíola Veiga Silva Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1662/2007-221-18-40.5 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Comapi Agropecuária Ltda., Advogado: João Pessoa de Sousa, Agravado(s): Marcelo de Abreu, Advogado: Alcimínio Simões Corrêa Júnior, Agravado(s): Bertin Ltda., Advogado: Mário Luiz Gardinal, Agravado(s): Josué França da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1932/2007-092-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Belgo Mineira Bekaert Artefatos de Arame Ltda.- BMB, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho do Estado de Minas Gerais - Sintest/MG, Advogado: Luiz Gustavo Motta Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2226/2007-038-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Koerich Engenharia e Telecomunicações S.A., Advogada: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): Gerson Sidnei Doerzbacher, Advogado: André Luiz Schafer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58/2008-001-22-40.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Maria da Conceição Mendes Gonçalves Macedo, Advogado: Valter José Nunes Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123/2008-080-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cooperativa Agropecuária de Patrocínio Ltda., Advogado: Álvaro Ferraz Cruz, Agravado(s): Ricardo Jacinto, Advogado: Waldir Bolivar Cançado Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 446/2008-077-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Centro Social Profissionalizante e Cultural de Teófilo Otoni - Cesprocto, Advogada: Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): Flaviana Gonçalves de Souza, Advogado: Thiago Belisario Andrade Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2353/1984-001-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - Ipergs, Procuradora: Natália de Azevedo Morsch, Recorrido(s): Ricardo Pereira da Silva, Advogada: Iára Krieg da Fonseca, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, até sobrevir decisão do egrégio STF na Ação Declaratória nº 11-8, que trata do tema "Fazenda Pública. Prazo processual. Embargos à execução. Prazos do art. 730 do CPC e 884 da CLT. Ampliação pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, que acresceu o art. 1º-B à Lei nº 9.494/97". **Processo: RR - 1243/1988-005-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Liane Elisa Fritsch,



Recorrido(s): Mariza Miz Lima, Advogado: Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no montante devido pelo recorrente, incida a alíquota de juros moratórios de 1% até o mês de agosto de 2001, e de 0,5% a partir de setembro do mesmo ano. **Processo: RR - 1255/1988-005-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Roselaine Rockenbach, Recorrido(s): Fayez Rosek, Advogado: Ricardo de Mattos Conceicao, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o julgamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos juros da mora na base de 0,5% ao mês a partir de setembro de 2001, nos termos da Orientação Jurisprudencial n.º 7 do Tribunal Pleno do TST. **Processo: RR - 236/1997-141-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Ivete Maria Razzera, Recorrido(s): Delzy Valtur dos Santos Leite, Advogado: Nelson Gomes de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos juros da mora na base de 0,5% ao mês a partir de setembro de 2001, nos termos da Orientação Jurisprudencial n.º 7 do Tribunal Pleno do TST. **Processo: RR - 681/1997-511-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Laércio Cadore, Recorrido(s): Gilmar Francisco Frasson, Advogado: João Bigolin, Recorrido(s): Município de Nova Araçá, Advogado: Airto Luiz Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para responsabilizar o reclamado subsidiariamente pelos créditos devidos ao reclamante. **Processo: RR - 1484/1997-004-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): José Rubem Transportes e Equipamentos Ltda., Advogada: Diana Vilas-Boas Jucá, Recorrido(s): Adilson Alves Farias, Advogado: Leonel Dias Lima Filho, Recorrido(s): Moesp Comércio Representações e Serviços Ltda., Advogada: Ana Paula de Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. Acordam, ainda, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão do Tribunal Regional, determinando o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que prossiga no julgamento do agravo de petição do reclamado, como entender de direito, afastado o óbice da deserção. **Processo: RR - 80121/1997-461-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Recorrido(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): Antônio Israel Bettoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 458 do CPC e 93, IX, da Carta Magna, quanto ao pedido de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, ficando sobrestada a apreciação dos demais itens do apelo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que seja complementada a prestação jurisdicional, apreciando o pedido de esclarecimento quanto aos reflexos em repouso semanal remunerado, decorrentes da condenação ao pagamento do adicional de insalubridade, uma vez anulada a decisão que apreciou os embargos de declaração (fls. 106-107).



Processo: RR - 2732/1998-131-17-00.0 da 17a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogada: Sandra Garcia Moreira, Recorrido(s): Sebastião Rosa, Advogado: Fernando Antonio Polonini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema “contrato nulo”, por contrariedade à Súmula n.º 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos valores correspondentes aos depósitos do FGTS, sem a indenização de 40%. Acordam, também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema “custas processuais”, por violação do artigo 790-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a imposição de recolhimento de custas processuais pelo reclamado. **Processo: RR - 1906/1999-442-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Luiz Roberto Costa, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Recorrido(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Recorrido(s): Sindicato dos Operários e Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos Portos e Terminais Privativos e Retroportos do Estado de São Paulo - Sintraport, Advogado: Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 790-B da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais, que deverão ser suportados pela União, conforme previsão contida na Resolução n.º 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 2222/1999-463-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Adriana Andrade Terra, Recorrido(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastada a ilegitimidade ativa do sindicato-recorrente, e determinar o retorno dos autos ao Juízo a quo, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 86/2000-022-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Hilário Lima de Andrade, Advogado: Deraldo Brandão Filho, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Aline Silva de França, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 270 da SBDI-I desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar os efeitos reconhecidos à transação extrajudicial, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie os demais temas constantes do apelo da reclamada e o recurso ordinário interposto autor, como entender de direito. **Processo: RR - 653243/2000.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Tecnobus - Serviços, Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Robison Alonço Gonçalves, Recorrido(s): Elias da Silva Lima, Advogado: Clemildo Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT. No mérito, votaram: I - o Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Relator, que deu-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade, mantendo inalterado o valor fixado para a condenação; II - e o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, que deu-lhe provimento parcial para restringir a condenação à incidência do salário básico. À unanimidade, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RR - 328/2001-019-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Francisca Meirelles de Miranda, Advogado: Valter Uzzo, Recorrido(s): Companhia de Gas de São Paulo Comgas, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista obreiro, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer por violação do artigo 461 da CLT e da Súmula n.º



6, I, desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que se pronuncie especificamente acerca da existência ou não de quadro de carreira na empresa reclamada. Resta prejudicado o exame do outro tema veiculado no recurso de revista. **Processo: RR - 666/2001-072-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco Banestado S.A., Advogada: Fabiana Garcia Cavallante Marques, Recorrido(s): Benedito Busíquia, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Torres das Neves, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 857/2001-012-04-00.7 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 857/2001-012-04-40.1, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Wladimir Lorandi de Oliveira, Advogado: Argeo Cirilo Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema “Restituição de despesas pela utilização de veículo próprio”, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema “Horas Extras. Gerente-Geral de Agência Bancária. Ausência de controle e fiscalização de jornada”, por violação do artigo 62, II, da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras deferidas ao gerente-geral de agência bancária e reflexos pertinentes. A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 1008/2001-481-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Mailda Cabral Carvalho, Advogado: Maurício Crespo Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1953/2001-027-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Wagner Luiz Leite Santos, Advogado: Cristiano Couto Machado, Recorrente(s): F. A. Powertrain Ltda., Advogado: Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 23 da SBDI-I (atual Súmula n.º 366 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença mediante a qual fora condenada a reclamada ao pagamento, como extra, com os reflexos pertinentes, do tempo residual anotado nos cartões de ponto, nos dias em que ultrapassado o limite de dez minutos diários, na forma da Súmula n.º 366 desta Corte uniformizadora. Ainda, por unanimidade, acordam não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RR - 2152/2001-053-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Mônica Corrêa Lamounier, Recorrido(s): Rogério de Mello Fabiano, Advogada: Eneida Laporta Gonçalves, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. **Processo: RR - 2427/2001-316-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Ana Carolina Mendes Pimenta, Recorrido(s): Aparecido Teixeira, Advogado: Kelen Regina Monguini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal, 832 da Consolidação das Leis do Trabalho e 458 do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida nos embargos de declaração interpostos pela reclamada, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que proceda a novo exame dos referidos embargos, veiculados às fls. 165/169, pronunciando-se especificamente acerca da seguinte questão: forma do fechamento dos controles de jornada utilizado no critério de apuração das horas extras. **Processo: RR - 726130/2001.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Luís Del Grande Pricoli, Recorrido(s): Espólio de Marli Carneiro Toledo Piza e Outras, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 728397/2001.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da



Costa, Recorrente(s): Edivar Teixeira Duarte, Advogada: Cláudia de Carvalho Picinin, Recorrido(s): Shell Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Transgama Transportes S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Aref Assreuy Júnior, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 752833/2001.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Edgard Fonseca e Outros, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 764550/2001.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Cooperativa Mista Bom Jesus Ltda., Advogado: Carlos Eduardo Grisard, Recorrente(s): José Mateus Lemos, Advogado: Raul Aniz Assad, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada em relação aos tópicos "Horas Extraordinárias - Turnos Ininterruptos de Revezamento", "Horas Extraordinárias - Minutos que Antecedem e Sucedem a Jornada de Trabalho", "Horas Extraordinárias - Intervalo Intra jornada - Jornada Normal de Seis Horas - Prorrogação - art. 71 da CLT - Duração Efetiva da Jornada Trabalhadora" e "Intervalos Interjornadas - Horas Extraordinárias". Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "Horas Extraordinárias - Intervalo Intra jornada - Período Anterior à Edição da Lei nº 8923/94", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento de horas extraordinárias, decorrente da inobservância do intervalo intra jornada, ao período de vigência da Lei nº 8.923/94. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o julgado regional, deferir os reflexos das horas extraordinárias concedidas. **Processo: RR - 771894/2001.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Antônio Leite Filho, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 806225/2001.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Álvaro Jesus Molina Bitencourt, Advogado: João Pedro dos Santos Schild, Recorrido(s): Coronel Pedro Osório S.A. - Agricultura e Pecuária, Advogada: Suzana Schoffen, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tópico "Aposentadoria espontânea. Efeitos. Unicidade contratual", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a unicidade contratual, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que, observando todo o período da contratualidade, julgue os pedidos como entender de direito. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 424/2002-042-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): S.A. "O Estado de São Paulo", Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Paulo Roberto Alves de Moura, Advogado: José Espedito de Souza, Recorrido(s): CAP - Assessoria, Planejamento, Coordenação e Implantação de Projetos de Engenharia S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1073/2002-006-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Darlan Correa Teperino, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sandra Helena Caetano Soares, Advogado: Gilson Vieira Mourão, Recorrido(s): Comercial Serviços Empresariais Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao ônus da prova da prestação de serviços, por violação dos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da recorrente pelos créditos reconhecidos à reclamante, excluindo-a da relação processual. Prejudicado, por conseguinte, o exame dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 1100/2002-732-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Município de Sinimbu, Advogado: Marcos Morsch, Recorrido(s): José Elemar Wink,



Advogada: Marlise Rahmeier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para manter a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS (art. 19-A da Lei nº 8.036/90), excluindo a multa de 40% (quarenta por cento) e o adicional de periculosidade e reflexos. **Processo: RR - 1196/2002-011-10-00.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal - Belacap, Procuradora: Lília Almeida Sousa, Recorrido(s): Maria Ilca Marcelino Gomes e Outra, Advogado: João Américo Pinheiro Martins, Recorrido(s): Associação dos Carroceiros de Planaltina - Ascap, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, inciso II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que no montante devido pelo recorrente incida a alíquota de juros moratórios de 1% até o mês de agosto de 2001, e de 0,5% a partir de setembro do mesmo ano. **Processo: RR - 1199/2002-069-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Ivanilde Gonzaga de Moraes França, Advogada: Maria Suzuki, Recorrido(s): Associação Cultural Nipo-Brasileira de Registro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União por violação literal do artigo 28, § 9º, alínea c, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos descontos devidos à Previdência Social sobre o valor acordado pelas partes, relativo a parcela denominada "cestas básicas". **Processo: RR - 1810/2002-381-02-00.1 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1810/2002-381-02-40.6, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Teodomiro Alves Rocha, Advogada: Francisca Emília Santos Gomes, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Patrícia Kelly Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11892/2002-900-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Recorrido(s): Célio Barbosa Simões dos Reis e Outros, Advogado: Josmar Pereira Sebrenski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Petrobras quanto ao tema "Honorários Advocatícios - Ausência de Assistência do Sindicato da Categoria", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Por unanimidade, não conhecer do recurso da Petros quanto aos temas "Nulidade do Acórdão - Negativa de Prestação Jurisdicional", "Incompetência da Justiça do Trabalho", e "Ilegitimidade Passiva Ad Causam - Suplementação de Proventos de Aposentadoria - Diferenças Salariais Correspondentes à Promoção Vertical Concedida aos Empregados Ativos Mediante Acordo Coletivo de Trabalho de 2004/2005". Por unanimidade conhecer de ambos os recursos de revista, notadamente quanto ao tema afeto à repercussão nos proventos de aposentadoria dos reclamantes de abono concedido aos empregados em atividade mediante instrumento coletivo, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 15238/2002-001-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Joaquim Nonato Sobrinho, Advogado: Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 25571/2002-900-22-00.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Fundação Universidade Federal do Piauí - FUFPI, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Delite Benvindo Martins Paulo, Advogado: Helbert Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à equiparação salarial, por contrariedade à Súmula nº 06, VI, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a equiparação salarial e consectários, inclusive honorários advocatícios e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos contidos na petição inicial da reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, isenta-se o reclamante do pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 67867/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir



Oliveira da Costa, Recorrente(s): João Américo dos Santos, Advogado: Dejour Passerine da Silva, Recorrido(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento das custas processuais, afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 511/2003-103-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Maria Lúcia Cassiano Araújo, Recorrido(s): Consirel Construtora Simões e Resende Ltda., Advogada: Hérica Helena Gomes Braga Valadares, Recorrido(s): Ailson Martins Oliveira, Advogado: André Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 514/2003-055-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Maria Lúcia Cassiano Araújo, Recorrido(s): Carla Fabiana Rezende, Advogada: Maria de Fátima Rosa de Lima, Recorrido(s): Pérside de Freitas Alves - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 630/2003-054-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Recorrido(s): Gleice Cristine Leocádio, Advogado: Marcos Antônio David, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. Relação de emprego controvertida. Verbas reconhecidas judicialmente" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa a que se refere o artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 781/2003-103-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Leonardo Miranda Santana, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): João Catelan, Advogado: Arlete Barsague Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Horas Extraordinárias". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação ao tópico "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento de honorários advocatícios da condenação imposta à reclamada. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Leonardo Miranda Santana. **Processo: RR - 1062/2003-035-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): Valter Barbosa dos Santos, Advogado: Marcelo Pereira do Vale, Recorrido(s): Cooperativa Comunitária de Transportes Coletivos - CCTC, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má-aplicação da Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação. **Processo: RR - 1248/2003-101-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Antônio Jonas Madruga, Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Recorrido(s): Paulo Roberto Basgalupe Moreira, Advogada: Catiúscia Israela Hoesker, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Aline Collet, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Horas Extraordinárias - Prevalência da Prova" e "Reflexos das Horas Extraordinárias". Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "Horas Extraordinárias - Complementação de Aposentadoria", por contrariedade ao item I da Orientação Jurisprudencial nº 18 da Subseção 1 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem quanto ao indeferimento do pedido de diferenças de complementação de aposentadoria pela integração das horas extraordinárias. **Processo: RR - 1366/2003-009-15-00.2 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1366/2003-009-15-40.7, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido(s): Eliseu Fernando Pereira Bastos,



Advogado: Eduardo Surian Matias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal; 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de sanar a omissão apontada nos embargos de declaração quanto à ausência de provas da jornada de trabalho do reclamante, no período de 1º/12/2001 e 28/2/2003, ficando sobrestado o tema de mérito. **Processo: RR - 1445/2003-023-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogado: Alexandre Cesar Faria, Recorrido(s): João de Oliveira, Advogado: Dirceu Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1714/2003-076-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Mattos Véspoli, Recorrido(s): Maria Beatriz de Souza Moura, Advogado: Dalvonei Dias Corrêa, Recorrido(s): Free Way Artefatos de Couro Ltda., Advogado: Wagner Artiága, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, II, da Constituição de República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária relativa à quota parte da reclamante, no percentual de 11%, sobre o valor total do acordo. **Processo: RR - 2039/2003-481-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Maria de Fátima Barreto Garção Gonçalves e Outros, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2725/2003-481-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Vésper S.A., Advogada: Maria Angélica Machado Nolasco, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Walter Pereira Lisboa, Advogado: Bráulio de Oliveira Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Nulidade por Negativa de Prestação Jurisdicional" e "Multas de 1% do art. 538 do CPC". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Correção Monetária - Época Própria", por contrariedade à Súmula nº 381 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado o índice de correção monetária do mês subsequente ao trabalhado, esclarecendo que, uma vez ultrapassado o quinto dia útil, a correção monetária incidirá de forma integral, isto é, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Observação: Presente à Sessão o Dr. Aref Assreuy Júnior, patrono do Recorrente(s). **Processo: RR - 2819/2003-341-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Ubiratan Rodrigues de Oliveira e Outros, Advogado: Cristiane Campos Alves, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 341 da SBDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da indenização de 40% sobre o FGTS decorrentes da reposição dos expurgos inflacionários. Ficam invertidos os ônus da sucumbência. Custas de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que provisoriamente se arbitra à condenação. Ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto adesivamente pela reclamada. **Processo: RR - 79427/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Novo Hamburgo Companhia de Seguros Gerais, Advogada: Fabíola Schivitz Dornelles Machado, Recorrido(s): Ney José Hennemann, Advogado: Ângelo Ladio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 82773/2003-900-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Águas do Amazonas S.A., Advogada: Valdenyra Farias Thomé, Recorrido(s): Maria de Fátima de Moura Prestes, Advogada: Tânia Maria dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 95305/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras,



Advogada: Aline Silva de França, Recorrido(s): Jane Elizabete Frave Drumond e Outros, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras apenas quanto ao tema “gratificação contingente e participação nos resultados - integração no cálculo da complementação de aposentadoria”, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido formulado pelos reclamantes na inicial. Acordam, ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Petros, diante da ausência de interesse recursal. Invertem-se os ônus da sucumbência; **Processo: RR - 100330/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Roberto Carlos Bazola, Advogada: Jussara Soares Carvalho, Recorrido(s): Fiel S.A. - Móveis e Equipamentos Industriais, Advogado: Pedro Pereira de Queiroz Korngold, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria. Valor da condenação acrescido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com custas de R\$ 100,00 (cem reais), pela reclamada. **Processo: RR - 32/2004-002-08-41.3 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Pará S.A. - Cosanpa, Advogada: Paula Tavares de Moraes, Recorrido(s): Osmarino da Silva Afonso, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 114, § 3º da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições devidas a terceiros. Intime-se o INSS, na condição de terceiro prejudicado, nos termos do art. 499 do CPC. **Processo: RR - 284/2004-732-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Espólio de Honório Lazzari, Advogado: Marcos André Rech, Recorrido(s): Adão Mildo Lopes, Advogado: Augustinho Gervásio Göttems Telöken, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 421/2004-411-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Mônica Furegatti, Recorrido(s): Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, Procuradora: Lilian Sayuri Nakano, Recorrido(s): Alda Ferreira da Silva, Recorrido(s): Maria Inês Soares Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, reconhecer o direito da reclamante apenas aos depósitos do FGTS, sem o acréscimo de 40% (quarenta por cento). Determina-se, ainda, sejam oficiados o Ministério Público e o Tribunal de Contas Estadual, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do inciso II, § 2º, do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 542/2004-059-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Rodrigues Alfano & Cia Ltda, Advogado: Wilson Bento, Recorrido(s): Rubens Perez Bris, Advogado: Fábio Ferreira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 1177/2004-009-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Jorge Pithon Aguiar, Advogada: Denise Pithon Teixeira, Recorrido(s): Baguete Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. **Processo: RR - 1249/2004-023-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Márcia de Barros Alves Vieira, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Recorrido(s): Osvaldo Anativo Celuppi, Advogado:



Celso Hagemann, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, não conhecer do recurso de revista. A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente(s). Falou pela Recorrente(s) a Drª. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes. **Processo: RR - 1295/2004-042-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Antônio Marcus Maia, Advogada: Cyntia Affonso Soares Loureiro, Recorrido(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição decretada, restabelecer a sentença no tocante à condenação da reclamada ao pagamento de diferenças da indenização de 40% sobre o saldo do FGTS decorrentes da reposição dos expurgos inflacionários e aos honorários advocatícios. Custas invertidas. **Processo: RR - 1299/2004-074-15-00.6 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1299/2004-074-15-40.0, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Valmir da Silva, Advogado: José Quaglio, Recorrido(s): Companhia Agrícola Zillo Lorenzetti, Advogada: Regiane Elise Andreucci Martins Bonilha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1741/2004-019-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Londrina, Advogado: Fábio Cesar Teixeira, Recorrido(s): Eliezer Pires Duarte, Advogada: Liana Yuri Fukuda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n.º 363 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento dos valores correspondentes aos depósitos do FGTS do período reconhecido como efetivamente laborado, sem a indenização de 40%, e dos valores relativos às horas laboradas após à 8ª diária e/ou 44º semanal, nos termos da mencionada Súmula. **Processo: RR - 1926/2004-053-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Marilana da Silva, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Recorrido(s): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais Prestadores de Serviços de Roraima - Coopromede, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do contrato de trabalho e limitar a condenação ao recolhimento do FGTS, de todo o período trabalhado, sem a indenização de 40%. **Processo: RR - 2108/2004-018-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): MGM Serviços Ltda. - ME, Advogado: Renata Cristina de Rezende Giacometti, Recorrido(s): Jailson Santino da Silva, Advogada: Sônia Regina Bertolazzi Biscuola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados do reclamante. **Processo: RR - 2202/2004-431-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): S.A. "O Estado de São Paulo", Advogado: Luiz Fernando Barbosa, Recorrido(s): T&P Assessoria de Telemarketing e Produtividade Ltda., Recorrido(s): Rony Souza de Carvalho, Advogado: Ferdinando Cosmo Credidio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Acordo homologado em juízo sem reconhecimento de vínculo empregatício. Contribuição previdenciária", por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados do reclamante. **Processo: RR - 3024/2004-035-12-85.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A.,



Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): José Guilherme Culleton, Advogada: Susan Mara Zilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema “contribuições previdenciárias devidas a terceiros”, por violação do artigo 114, inciso VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho, afastar da conta de liquidação a contribuição previdenciária incidente sobre valores devidos a terceiros. **Processo: RR - 3155/2004-052-11-00.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Wagner Ferreira Sombra, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema “Contrato nulo. Efeitos”, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a nulidade da contratação, limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS de todo o período trabalhado. Determina-se, ainda, sejam oficiados o Ministério Público e o Tribunal de Contas Estadual, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do inciso II, § 2º, do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 3318/2004-051-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Victor Hugo Belfort, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema “Contrato nulo. Efeitos”, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a determinação de anotação na CTPS do reclamante, mantida a decisão em seus demais termos. Determinar, ainda, sejam oficiados o Ministério Público e o Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 3533/2004-052-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Leda Maria Guerreiro, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a nulidade da contratação, limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS de todo o período trabalhado. Determina-se, ainda, sejam oficiados o Ministério Público e o Tribunal de Contas Estadual, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do inciso II, § 2º, do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 5771/2004-053-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Lucinete Walter Marinho, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do contrato de trabalho e limitar a condenação ao recolhimento do FGTS, de todo o período trabalhado, sem a indenização de 40%. **Processo: RR - 26/2005-055-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PTM Transportes e Mudanças Ltda., Advogado: Gildázio Cardoso Lima, Recorrido(s): Rayllan Francisco de Araújo, Advogado: Edgard Rodrigues Travassos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito. **Processo: RR - 78/2005-003-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): Marcos Aurélio da Silva Pereira, Advogado: Patrícia Rogério Dias, Recorrido(s): Fabrizio Merigui Barroso Sorocaba - ME, Advogado: Luís Inácio Carneiro Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR -**



456/2005-316-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Lanchonete Chapada dos Guimarães Ltda. - ME, Advogado: Silvia Leticia Tensen, Recorrido(s): Joyce Souza da Silva, Advogado: Flávio Manoel Gomes de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados da reclamante. **Processo: RR - 479/2005-079-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): Paulino Oliveira da Silva, Advogado: Luiz Carlos Pacheco, Recorrido(s): Pekelman Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Norton A. Severo Batista Júnior, Recorrido(s): J J Ferreira Engenharia e Comércio Ltda, Advogado: Herberto Antonio Lupatelli Alfonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados do reclamante. **Processo: RR - 558/2005-095-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Foz do Iguaçu, Advogado: Alexsander Roberto Alves Valadão, Recorrido(s): Mario Gomes de Barros Júnior, Advogado: Fernando Luiz de Nadai Wrobel, Recorrido(s): Associação de Promoção do Menor - Aprom, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas de n.os 219 e 329 desta Corte uniformizadora e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 635/2005-014-02-00.1 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 635/2005-014-02-40.6, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Eivaldo Ricardo Reco, Advogada: Roberta Jamberg, Recorrido(s): Fundação Casa - Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nulo o ato administrativo de exoneração do reclamante e determinar sua reintegração nos quadros da Fundação Casa - Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente, com o pagamento dos salários vencidos e vincendos, observada a data da efetiva reintegração. **Processo: RR - 757/2005-021-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Antônio Henrique Dantas, Advogado: Benedicto Rodrigues da Silva, Recorrido(s): Rápido Luxo Campinas Ltda., Advogada: Lêda Raquel Aguirre D'Ottaviano Gomes Henriques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 871/2005-071-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Secol Engenharia Ltda., Advogado: Rodrigo de Abreu Amorim, Recorrido(s): Opção Serviços Gerais Ltda., Advogado: Leandro Raphael Alves do Nascimento, Recorrido(s): Clélia Maria Dias Guerra e Outros, Advogado: Afranio Andrade Lara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a regularidade do recolhimento das custas processuais e o pagamento do depósito recursal, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 1331/2005-079-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Advogada: Graziela Ferreira Ledesma, Recorrido(s): Vanderlei Barbosa de Brito, Advogado: Estela Regina Assis, Recorrido(s): Center Carnes Jader - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na



alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados do reclamante. **Processo: RR - 1368/2005-029-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Têxtil RV Ltda., Advogado: Mateu Scheid, Recorrido(s): Almesinda Loreto, Advogada: Lúcia Cecília Casanova Ritter, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nº 219, I, e nº 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários de assistência judiciária, mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 1885/2005-051-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Elenice Conceição Passini, Recorrido(s): Consórcio Trólebus Aricanduva, Recorrido(s): Jorge José de Souza Filho, Advogado: Cláudia Maria da Silva, Decisão: preliminarmente, consignar parecer oral do Ministério Público do Trabalho, que requer remessa de cópia do acórdão e do acordo coletivo celebrado entre SPTrans e Consórcio Trolebus ao Ministério Público do Trabalho de São Paulo. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 1956/2005-161-06-00.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banca Sonho Real, Advogado: Albézio de Melo Farias, Recorrido(s): Jeize Kelly Chagas dos Santos, Advogado: Jaime Ary da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema “Jogo do bicho. Atividade ilícita. Verbas resultantes do vínculo de emprego” por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 199 da SBDI-I e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de verbas salariais e rescisórias formulado pela reclamante. Invertem-se os ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isenta a obreira. Ante a possibilidade de configuração de ilícito penal, oficie-se ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, para adoção das providências que entender cabíveis. **Processo: RR - 2681/2005-046-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Recorrido(s): Edna Salathiel Pereira, Advogado: Leonardo Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando a decisão do Tribunal Regional ao entendimento consolidado na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-I do TST, determinar que o adicional por tempo de serviço seja calculado sobre o salário-base da reclamante. **Processo: RR - 2794/2005-030-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): Antônio Sérgio de Souza Gonçalves, Advogado: João Batista Aragão Neto, Recorrido(s): R. Tadeu Rotoli M.E., Advogado: Marcelo Biasioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, “a”, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados do reclamante. **Processo: RR - 2876/2005-041-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Ana Maria Ferreira, Recorrido(s): Aristides Alves Neves, Advogada: Carmen Cecília Gaspar, Recorrido(s): Consórcio Trólebus Aricanduva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má-aplicação da Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação. **Processo: RR - 3203/2005-244-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Deborah S. S. Abreu, Recorrido(s): Roberta Antunes Cerbino, Recorrido(s): Mmp 2003 Comércio de Roupas e Acessórios Ltda., Advogado: Sérgio Roberto Silva Novaes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4298/2005-051-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): José Maria Braga da Cunha, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Cooperpai-Med - Cooperativa dos



Profissionais de Saúde do Estado de Roraima, Recorrido(s): Coopsaúde - Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Boa Vista e Demais Municípios de Roraima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a nulidade da contratação, limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS de todo o período trabalhado, sem o acréscimo de 40% (quarenta por cento), excluindo-se, em consequência, as demais verbas rescisórias e a anotação na CTPS do reclamante. Determina-se, ainda, sejam oficiados o Ministério Público e o Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: AC - 158185/2005-000-00-00.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Autor(a): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Réu: Ivo Martins de Sousa, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente o pedido deduzido na presente Ação Cautelar. Custas pela autora no montante de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor dado à causa. **Processo: RR - 34/2006-049-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): Manoel Honório de Oliveira Neto, Advogado: Léo Menezes Farrulla, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento de recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas: "Negativa de Prestação Jurisdicional", "Vínculo empregatício" e "Multa por Embargos Procrastinatórios". Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "Multa Prevista no Art. 477 da CLT", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 351 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 122/2006-088-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Magnesita Service Ltda., Advogado: Leonides de Carvalho Filho, Recorrido(s): Vicente de Paula Ferreira, Advogado: Aristides Gherard de Alencar, Decisão: por maioria, vencido parcialmente o Ex.mo Sr. Ministro Walmir Oliveira da Costa quanto ao tema "dano moral. Valor da indenização", não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 259/2006-080-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Sérgio Teixeira Pires, Advogada: Denize Teles de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer o recurso de revista. **Processo: RR - 309/2006-038-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Milton de Souza Coelho, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Marcos Vinicius Barros Ottoni, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Recorrido(s): Severino Francisco de Jesus e Outros, Advogada: Maria de Lourdes Daltr Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 540/2006-001-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Judite Pereira Chaves e Outras, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Joaquim Arthur P. F. de Castro, Advogado: Sérgio Araújo Passos Galvão, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do reajuste salarial concedido a título de promoção pelo Acordo Coletivo de Trabalho 2004/2005, conforme os critérios definidos no artigo 41 do Regulamento Geral do Plano de Benefícios da Petros. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas acrescidas no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que ora se arbitra em acréscimo à condenação. **Processo: RR - 542/2006-381-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Sabrina Schenkel, Recorrido(s):



Marinês dos Santos Silva, Advogado: Alziro Espíndola Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 739/2006-017-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Fernanda Caprio Advogados Associados, Advogado: Sérgio Henrique Ferreira Vicente, Recorrido(s): Leandro Ribeiro Munhoz, Advogado: André Mário Goda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 4º da Lei nº 10.666/2003, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária do segurado individual, no percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo, limitado ao teto de contribuição. **Processo: RR - 877/2006-246-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Recorrido(s): João Alisson Soares de Sousa, Advogado: José Carlos Vidal, Recorrido(s): 1868 Bar e Restaurante Ltda., Advogado: Paulo Roberto Martins Sardinha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1102/2006-005-10-00.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Elga Lustosa de Moura Nunes, Recorrido(s): Mariza Garcia Borges, Advogado: Euler Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição Total - Súmula nº 294 - Aplicabilidade". Por unanimidade, conhecer do recurso relativamente ao tema afeto à validade da norma do Plano de Cargos Comissionados, mediante o qual a reclamada sujeitou seus empregados, bancários, ao cumprimento de jornada com duração diária de oito horas, por divergência jurisprudencial, na forma da alínea "a" do art. 896 da CLT e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1263/2006-132-05-85.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Dow Brasil Nordeste Industrial Ltda., Advogado: José Milton de Aquino Miranda, Recorrido(s): Sérgio Santana Araújo, Advogada: Laís Pinto Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por intempestividade. **Processo: RR - 1343/2006-041-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Sambaíba Transportes Urbanos Ltda., Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Recorrido(s): Donizete Vieira dos Santos, Advogado: Donizeti Aparecido dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Acordo homologado em juízo sem reconhecimento de vínculo empregatício. Contribuição previdenciária" por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados do reclamante. **Processo: RR - 1737/2006-032-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Ricardo Braga de Castro Estrela, Recorrido(s): Arlindo Gomes da Fonseca, Advogado: Waldemir Rodrigues Garcia, Recorrido(s): Distribuidora Itapoan de Veículos Ltda., Advogada: Aline Santos de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1994/2006-030-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Bahiana Distribuidora de Gás Ltda., Advogado: José Roberto Burgos Freire, Recorrido(s): Luiz Alberto Santos dos Anjos, Advogada: Mirela Barreto de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão do Tribunal Regional, determinando o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que prossiga no julgamento do agravo de petição interposto pela executada, como entender de direito, afastado o óbice da deserção. **Processo: RR - 2002/2006-085-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Condomínio Edifícios Porto Fino Porto Belo, Advogado: José Barros Vicente, Recorrido(s): Maria Eufrásia Farias da Silva, Advogada: Sueli Ribeiro Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por



violação do art. 4º da Lei nº 10.666/2003, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária da segurada individual, no percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo, limitado ao teto de contribuição. **Processo: RR - 2415/2006-017-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco - Cefet/PE, Procurador: José Júlio Cavalcanti de Albuquerque Avelino, Recorrido(s): Control Service Ltda., Advogada: Vlândia Franco Cahú da Silva, Advogado: Rodrigo César Cahú da Silva, Recorrido(s): Sérgio Batista Maranhão, Advogado: Maria Josilene de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2654/2006-040-12-00.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Daniele Cologni, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Adolfo Mark Penkuhn, Recorrido(s): Marco Antônio Samorano Araújo, Advogado: Rosni Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 12 do Decreto-Lei nº 509/69 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem a fim de que se prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como se entender de direito. **Processo: RR - 3011/2006-088-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Rodrigo de Freitas, Advogado: Claudia Maria Almeida do Carmo, Recorrido(s): Objetiva Fitness Centro Poliesportivo Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados do reclamante. **Processo: RR - 4119/2006-031-07-40.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Vanda Leila Freitas de Oliveira, Recorrido(s): Vicunha Têxtil S.A., Recorrido(s): Francisco Hermes do Vale, Advogado: Juarez Alves Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor acordado a título de intervalo intrajornada. **Processo: RR - 98466/2006-011-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Darcir Antonio Sandi, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento dos recursos de revista de ambas as partes. Preliminarmente determinar a reautuação para que conste como Recorrentes DARCIR ANTONIO SANDI e BANCO ITAÚ S/A e recorridos os Mesmos. Por maioria, vencido o Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho, para que proceda à condução do feito, como entender de direito, afastada a sua extinção, com julgamento de mérito, nos termos da fundamentação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamado. **Processo: RR - 98619/2006-011-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Vilma Elias Oliveira, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por maioria, vencido Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, dar provimento ao agravo de instrumento da exequente, para determinar o processamento do recurso de revista. Preliminarmente, determinar a reautuação para constar como recorrentes Reclamante e Reclamado. Por maioria, vencido Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 8º, III, da Constituição



Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho, para que se proceda à condução do feito, como entender de direito, afastada a sua extinção, sem julgamento do mérito, nos termos da fundamentação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. **Processo: RR - 98635/2006-011-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Gilberto Magnoni Bortoli, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Indalécio Gomes Neto, A Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por maioria, vencido Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, dar provimento ao agravo de instrumento do exequente, para determinar o processamento do recurso de revista. Preliminarmente, determinar a reatuação para constar como recorrentes Reclamante e Reclamado. Por maioria, vencido Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho, para que se proceda a condução do feito, como entender de direito, afastada a sua extinção, sem julgamento do mérito, nos termos da fundamentação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. **Processo: RR - 98727/2006-004-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Edevald Marques Ferreira e Outros, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a integração dos autores à lide, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para prosseguir no exame do agravo de petição, como entender de direito. **Processo: RR - 108/2007-013-10-00.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Regina Célia dos Santos Alves, Recorrido(s): Bier Fass Restaurante Museu Ltda., Advogado: Paulo André Vacari Belone, Recorrido(s): José Adailson Barbosa Pinto, Advogado: José Maria de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 28, I, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor acordado a título de intervalo intrajornada, na forma do item III da Súmula nº 368 do TST. **Processo: RR - 281/2007-501-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Sendas Distribuidora S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): Cinthia Oliveira da Silva, Advogado: Carlos Alberto Feliciano dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 284/2007-053-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): Maclemon Ltda., Advogado: William Fernando da Silva, Recorrido(s): Andrea Garcia Carvalho, Advogado: Luiz Carlos Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, inciso I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial celebrado, nos termos do § 9º do art. 276 do Decreto nº 3.048/99, no percentual de 20% sobre a integralidade do acordo, a ser recolhido pela empresa, bem como a devida pela reclamante, na alíquota de 11%, conforme o disposto nos arts. 20 e 22 da Lei nº 8.212/91. **Processo: RR - 303/2007-018-06-00.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banca de Jogo de Bicho Sonho Real, Advogado: Albézio de Melo Farias da Silva, Recorrido(s): Rosângela Maria de Oliveira, Advogado: João Bezerra Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema “Jogo do bicho – Atividade ilícita – Verbas resultantes do vínculo de emprego” por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de verbas salariais e rescisórias formulado pela reclamante. Invertem-se os ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isenta a obreira.



Ante a possibilidade de configuração de ilícito penal, officie-se ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, para adoção das providências que entender cabíveis. **Processo: RR - 327/2007-036-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): Manoel Bento da Silva, Advogado: Paulo Rogério Santos Nery, Recorrido(s): Silvia Maria Matos e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados do reclamante. **Processo: RR - 414/2007-014-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Rosemeiri da Silva Oliveira, Advogado: Rafael de Barros Camargo, Recorrido(s): Emdel - Empresa de Desenvolvimento de Limeira S.A., Advogado: Adriano Fachini Minitti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, afastar a prescrição total da pretensão e determinar a remessa dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no exame do pedido, como entender de direito. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 623/2007-053-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Atalan Auto Peças Funilaria e Pintura Ltda. - ME, Advogado: Christiano Luiz Horta de Lima, Recorrido(s): Djalma Firmino de Sousa, Advogado: Mário Sérgio Murano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento das custas, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 661/2007-016-08-00.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Belém, Procurador: Clebia Kaarina Santos, Recorrido(s): Kátia Nazaré da Costa Conceição, Advogado: Joseliza Cunha Paes Barreto, Recorrido(s): Comissão de Bairros de Belém - CBB, Decisão: por unanimidade, chamar o feito à ordem para corrigir o julgamento. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos temas "Inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/199, Multa do art. 467 da CLT, Juros de Mora, Multa do art. 477 da CLT, Adicional de Insalubridade, Honorários advocatícios e Inaplicabilidade das Normas Coletivas aos Entes Públicos". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Município - Convênio Celebrado com ente Público - Responsabilidade Subsidiária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 719/2007-011-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Vilton Soares de Souza, Advogada: Gisele Peres Calvão, Recorrido(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogado: Felipe Valente Kakimoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da deserção do recurso ordinário interposto pelo reclamante, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito. **Processo: RR - 784/2007-020-06-00.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Município do Recife, Procurador: Renato Albuquerque Deák, Recorrido(s): Daniel Serafim de Moura, Advogado: Paulo Henrique de Macedo, Recorrido(s): Rio Paulista Empresa Gestão de Serviço Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 799/2007-431-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Maria Claudiana de Abreu, Advogado: Silvio Quirico, Recorrido(s): Stillus Home Carte Prestação de Serviços S/C Ltda. e Outro, Advogado: Rubens Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, inciso I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-



lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial celebrado, nos termos do § 9º do art. 276 do Decreto nº 3.048/99, no percentual de 20% sobre a integralidade do acordo, a ser recolhido pelas empresas, bem como a quota-parte devida pela reclamante, na alíquota de 11%, conforme o disposto nos arts. 20 e 22 da Lei nº 8.212/91. **Processo: RR - 910/2007-402-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Recorrido(s): Eraldo Osorio Stumpf, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1655/2007-471-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Júnior, Recorrido(s): Luiz Gubert, Advogado: Gardel Pértile, Recorrido(s): Zilmar José Fagundes da Luz., Advogado: Italino Gelain, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, por violação do artigo 195, I, a, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação a obrigação de recolhimento, pela reclamada, da alíquota de 11%, correspondente à contribuição devida pelo prestador dos serviços, incidente sobre o montante total do acordo homologado sem reconhecimento do vínculo de emprego. **Processo: RR - 1964/2007-431-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Olga Saito, Recorrido(s): Ática Construção Civil Ltda., Advogado: Adalberto Wanderley Bruno, Recorrido(s): Sabay Construtora Ltda., Recorrido(s): Manoel Antão de Sousa Araújo, Advogado: Anita Eliza Guazzelli Modes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados do reclamante. **Processo: AG-AIRR - 510/2000-060-03-41.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Arlem Alves de Oliveira, Advogado: Sebastião Vicente da Cruz, Agravado(s): Celulose Nipo Brasileira S.A. - Cenibra, Advogado: Adriana de Oliveira Martins, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível. **Processo: AG-AIRR - 164/2004-048-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Tracomal - Terraplanagem e Construções Machado Ltda., Advogado: Alex Santana de Novais, Agravado(s): Sebastião Batista da Costa, Advogado: Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível. **Processo: AG-AIRR - 1518/2005-203-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Márcio dos Santos Simões, Advogado: Jorge Luiz Millet de Carvalho, Agravado(s): Sadia S.A., Advogada: Magaly da Silva Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível na espécie. **Processo: AG-AIRR - 27/2006-203-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Alencar Transportes Ltda., Advogada: Janaína Laurindo da Silva, Agravado(s): Ênio dos Santos Cardoso, Advogado: João Eduardo Viegas da Silva, Agravado(s): Logicargo Consultoria e Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível na espécie. **Processo: AG-AIRR - 4796/2006-090-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Santander S.A., Advogado: Alencar Naul Rossi, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Mitsuru Morita, Advogado: Valter Antonio Bergamasco Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível na espécie, e não conhecer do agravo, por inobservância ao princípio da unirecorribilidade. **Processo: AG-AIRR - 397/2007-223-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Baixada e Sul Fluminense, Advogado: Pedro Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): Pensão Ivonita Ltda. - ME, Advogado: Ana Lúcia de Araújo Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível na espécie. **Processo: AG-AIRR - 521/2007-024-12-40.0 da 12a. Região**,



Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Francisco Carlos Taborda, Advogado: Zolair Zanchi, Agravado(s): Transportes Bertolini Ltda., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível na espécie. **Processo: AG-AIRR - 568/2007-055-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Amsted Maxion - Fundação e Equipamentos Ferroviários S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Adão Borges Galvão, Advogado: João Antônio Cardoso, Agravado(s): Cooperativa Mineira de Equipamentos Ferroviários Ltda. - Coomefer, Advogado: Antônio Braga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível na espécie. **Processo: AG-AIRR - 627/2007-001-22-40.6 da 22a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Mário Roberto Pereira de Araújo, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Agravado(s): João da Luz Silva Farias, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível na espécie. **Processo: AG-AIRR - 641/2007-224-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Baixada e Sul Fluminense, Advogado: Pedro Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): Lap Cotrik, Advogado: Everaldo Mello da Cunha Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível na espécie. **Processo: AG-AIRR - 901/2007-321-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Baixada e Sul Fluminense, Advogado: Pedro Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): Sandubha Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Jonas Francisco de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível na espécie. **Processo: AG-AIRR - 1112/2007-002-23-40.4 da 23a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Lince Construtora e Incorporadora Ltda., Advogada: Joslaine Fábila de Andrade, Agravado(s): Sebastião Carvalho, Advogado: Vilson Pedro Nery, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível na espécie. **Processo: AIRR e RR - 751443/2001.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s) e Recorrido(s): Maurício Francisco Ribeiro, Advogada: Rosana Carneiro Freitas, Recorrente(s): MRS Logística S.A., Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (sucedida pela União); II - conhecer do recurso de revista interposto pela MRS Logística S.A., apenas quanto à sucessão entre as empregadoras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade da reclamada MRS Logística S.A., nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 225, II, da SBDI-1 do TST, reputando prejudicada a análise dos demais tópicos do apelo. **Processo: AIRR e RR - 6188/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): União (Sucessora da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s) e Recorrente(s): Izildinha Pires da Silva, Advogado: Eli Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: ED-RR - 220/1989-093-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Advogado: Márcio Ribeiro Pires, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procurador: Luiz Renato Camargo Bigarelli, Embargante: União (PGU), Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Londrina e Região, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 739/1995-121-17-40.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Aracruz Celulose S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Antônio Gonçalves Laranja, Advogado: Sergio Vieira Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1383/1995-011-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da



Costa, Embargante: Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - Ascar, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Embargado(a): Mário Sérgio Morschel, Advogado: José Augusto Ferreira de Amorim, Embargado(a): Clavesul - Serviço de Classificação de Produtos Vegetais, Advogado: Walter Roberto Barcellos Poli, Embargado(a): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Laércio Cadore, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 577978/1999.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Amilton Bispo dos Santos, Advogado: Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Embargado(a): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1606/2000-047-01-41.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Luiz Eugênio Alves Guimarães Cotia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Aristides Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR e RR - 678185/2000.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Cooperativa dos Cafeicultores e Citricultores de São Paulo - Coopercitrus, Advogado: Reginaldo Martins de Assis, Embargado(a): Leandro Sartorato Medrano, Advogado: Joaquim Bahu, Embargado(a): Cooperativa de Trabalhos Múltiplos do Estado de São Paulo - COTRAM, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 743413/2001.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Alberto Torrentes Vieira, Advogado: Humberto Jansen Machado, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 785825/2001.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Banco Abn Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): João Batista Camilo, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Daniel Ramos da Silva, Embargado(a): Bandepe Previdência Social - Bandeprev, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos quanto ao conhecimento do recurso de revista por divergência jurisprudencial, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR e RR - 809382/2001.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Ademar Emmerich e Outros, Advogado: Victor Costa Zanetta, Embargado(a): Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. - Eletrosul, Advogado: Airton Minoggio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 40/2002-023-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Consulado Geral do Japão em São Paulo, Advogado: Tuyoci Ohara, Embargado(a): Mitiko Mutai, Advogada: Sheila Gali Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 17530/2002-900-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Alberto Kopytowski, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): Bastec - Tecnologia e Serviços Ltda. e Outro, Advogada: Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Embargado(a): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 28556/2002-900-06-00.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Geraldo Lobato Carvalho Júnior, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): União (Sucessora da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA) , Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR e RR - 29664/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da



Costa, Embargante: César Rony Abruzzi, Advogado: Dirceu José Sebben, Embargado(a): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Paulo de Tarso Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 36737/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Jair Francisco Fernandes, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1003/2003-463-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Embargado(a): Augusto Ansanello e Outro, Advogada: Sandra Maria Estefam Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1975/2003-342-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Embargado(a): Celio Augusto Domingues da Silva e Outros, Advogada: Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 94303/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Lino Scherer, Advogada: Rejane Castilho Inacio, Advogada: Monya Ribeiro Tavares Perini, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 295/2004-070-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): Cleide Miriam da Silva, Advogado: Beroaldo Alves Santana, Embargado(a): GHR Serviços e Revestimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1023/2004-342-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Entulix Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., Advogado: Sergio Eduardo Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Leandro Ferreira da Silva, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1114/2004-019-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Silvana Elisabete dos Santos, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Hospital Fêmeina S.A., Advogado: Eli Valter Fonseca de Oliveira, Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios, e, no mérito, emprestando-lhe efeito modificativo, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios". **Processo: ED-AIRR - 1637/2004-006-17-40.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Gribas Organização de Festas e Eventos Ltda., Advogado: Bruno Dall'Orto Marques, Embargado(a): Ervande Ferreira Henrique, Advogado: Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, a reverter ao reclamante, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-ED-A-AIRR - 28/2005-027-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: L. Sarmiento Engenharia Ltda., Advogado: Lucas Vianna de Souza, Embargado(a): Joares Jesus da Conceição, Advogado: Fabiano Sachet, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-ED-A-AIRR - 41/2005-052-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: José Mário Pinheiro Pinto, Advogado: Tirany da Costa Souza Júnior, Embargado(a): Valéria Cristina Ramos Correa Monteiro, Advogada: Adriana Machado Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, em face da reiteração de embargos protelatórios, elevar a multa a 10% (dez por cento), ficando condicionada a interposição de qualquer outro recurso ao depósito do valor respectivo, qual seja R\$1.701,90 (mil setecentos e um reais e noventa centavos), nos termos da parte final do parágrafo único do art. 538 do Código de Processo Civil. **Processo: ED-**



ED-A-AIRR - 1107/2005-006-16-40.3 da 16a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Margusa - Maranhão Gusa S.A., Advogada: Juliana Araújo Almeida Ayoub, Embargado(a): Adailson Sousa dos Santos, Advogado: Paulo de Jesus Pessoa Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, condenando a reclamada ao pagamento da multa de um por cento sobre o valor corrigido da causa, prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 1378/2005-056-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogada: Ana Regina Shuenquener de Araújo, Embargado(a): Aderivaldo Augusto Vasconcelos e Outros, Advogado: César Romero Vianna, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes no voto, os quais ficam fazendo parte dos fundamentos contidos no acórdão a fls. 404-411. **Processo: ED-RR - 1818/2005-202-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Marcos Vinicius Barros Ottoni, Embargado(a): Alcindo Rosa Canabarro e Outro, Advogada: Suzana Trelles Brum, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1926/2005-001-24-40.5 da 24a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Ertec Construções Elétricas Ltda., Advogado: Bertoni Aparecido Gonçalves Nantes, Embargado(a): Natanael Gonçalves de Brito, Advogada: Ivone Tege Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1954/2005-004-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: André Gustavo A. F. de Vasconcelos, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Daniel Ramos Filho, Advogado: Márcio Ribeiro de Souza, Advogado: Walvik José Lima Wanderley, Advogada: Marina Acioli Roma de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2313/2005-028-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Ideal Sports Society Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração ante a existência de omissão no julgado embargado, conferindo-lhes efeito modificativo, para conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 2584/2005-342-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): Jairo Francisco de Souza, Advogada: Adriele Medeiros Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-A-AIRR - 8060/2005-016-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: União (PGFN), Procurador: João Paulo Cordeiro Cavalcanti, Embargado(a): Industrio Panificadora e Confeitaria Ltda. e Outro, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, afastando o óbice formal do agravo de instrumento; conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 257/2006-571-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: União (PGF), Procurador: Luiz Cláudio Portinho Dias, Embargado(a): Naura Inels Faoro, Advogado: José Alberto da Silva, Embargado(a): Selvino Faoro, Advogado: Nagibe Portella Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração por violação do art. 12, V, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhes provimento para, conferindo-lhes efeito modificativo, declarar o provimento do recurso de revista para, acrescendo à condenação, determinar o recolhimento da



contribuição previdenciária devida pelo reclamante (alíquota de 11%), observado o disposto nos arts. 21 e 30, § 4º, da Lei nº 8.212/91. **Processo: ED-AIRR - 289/2006-031-24-40.2 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Ulisses Schwarz Viana, Procurador: Nilton Kiyoshi Kurachi, Embargado(a): Abigail Moraes de Oliveira e Outros, Advogada: Renata Barbosa Lacerda Oliva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1376/2006-037-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargado(a): Antonio Ulisses Malta Góes e Outros, Advogada: Manuela Fonseca Martins, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Advogado: Rogério Ataíde Caldas Pinto, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Mônica Palma Barbosa, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Francisco Bertino de Carvalho, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Tatiana Cortez Bittencourt, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1783/2006-088-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Coopesp - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais do Estado de São Paulo, Advogado: Milton Flavio de a C Lautenschlager, Embargado(a): Rosana Cruaães, Advogado: Antônio Agostinho Ribeiro, Embargado(a): Instituto Sumaré de Educação Superior - ISES - Ltda., Advogado: Luiz José Bueno de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os nitidamente protelatórios, condenar a embargante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, a reverter à reclamante, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 2032/2006-006-18-40.8 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Aparício Welington de Sousa, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Advogado: José Tôres das Neves, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ingrid De Yara e Platon, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração ante a existência de omissão/equívoco no julgado embargado, conferindo-lhes efeito modificativo, para conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2386/2006-242-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Artlajes Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda. e Outro, Advogado: José Valter Oliveira Custódio, Advogado: Libânio Cardoso, Embargado(a): Ailton de Souza, Advogado: Eliton Araújo Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 174/2007-641-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Ali Irineu Helmuth Kruger, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 358/2007-541-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Armino Bridi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 467/2007-104-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Álvaro Ratto de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 517/2007-522-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Elias Vedovatto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, além de condenar a reclamada ao pagamento da multa estabelecida, cujo valor é R\$ 14,09. **Processo: ED-AIRR - 539/2007-812-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): João Hitler Corrêa, Decisão: por



unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 577/2007-351-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Eliza Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 589/2007-006-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Moacir Arnaldo Minato, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 638/2007-104-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Izabel Medeiros de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 656/2007-372-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Ivo Ritter, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 671/2007-831-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Joana Cristina Jaques Dethetis, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 902/2007-541-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Valentin Amandio John, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1071/2007-402-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): João Iralmo Fortes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Às onze horas e trinta e seis minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Secretário da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

LELIO BENTES CORRÊA
Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Secretário da Primeira Turma